



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

**EDITAL - LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**  
**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**PARTE A – PREÂMBULO**

**I. Regência legal:**

Lei Estadual nº 14.634/2023 LEI Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 23.344/2025 e legislação pertinente.

**II. Repartição interessada e setor:**

Secretaria da Administração – SAEB / Superintendência de Recursos Logísticos - SRL

**III. Número de ordem:**

Leilão Eletrônico de Bens Móveis  
Nº 003/2026

**IV. Tipo de licitação/critério seletivo:**

Leilão - Maior lance

**V. Finalidade da licitação/objeto:**

Alienação, por lote, de bens móveis pertencentes ao Estado da Bahia, conforme especificado no Anexo I.

**VI. Processo administrativo SEI nº:**

009.0224.2026.0018028-17

**VII. Endereço eletrônico, data e horário para início da sessão pública da licitação:**

Endereço eletrônico: [www.hastaleiloes.com.br](http://www.hastaleiloes.com.br)

Data: 10/07/2026

Horário: 09h30

**VIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:**

Setor responsável: Coordenação de Material Permanente da SAEB

Endereço: 2ª Avenida, nº 200, 2º andar, sala 216, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador-BA.

Horário: 08h30 às 12h  
13h30 às 18h

Tel.: (71) 3115-3191  
3115-1549

E-mail: [comissao.leilao@saeb.ba.gov.br](mailto:comissao.leilao@saeb.ba.gov.br)

**IX. Leiloeiro Designado:**

Nome: Maurício Paes Inácio

Tel.: 71 98735-5325

E-mail: [contato@hastaleiloes.com.br](mailto:contato@hastaleiloes.com.br)

Site: [www.hastaleiloes.com.br](http://www.hastaleiloes.com.br)

**X. Leiloeiro substituto ou preposto habilitado (art. 13 do Decreto Federal nº 21.981/32):**

Nome: Hilda Emília de Souza Costa Lima

**PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1. OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I** deste Instrumento.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

1.2 Os bens serão leiloados no estado e condições em que se encontram, sem garantia, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não havendo por parte do leiloeiro nem da Administração Pública vendedora responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados.

1.3 Os lotes de bens móveis poderão apresentar falta de peças e componentes, ferrugem e corrosão, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de desistência ou cancelamento da arrematação do lote, sendo responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.

1.3.1. Pressupõe-se, com o oferecimento de lances, o conhecimento das características do bem, suas qualidades (intrínsecas ou extrínsecas), procedência, especificações ou o risco consciente do arrematante.

## 2. LEILOEIRO

2.1 O leiloeiro designado para conduzir o leilão objeto deste instrumento encontra-se indicado no **item IX do preâmbulo**, consoante sorteio eletrônico realizado com os leiloeiros credenciados no Credenciamento nº 002/2022, o qual somente poderá ser substituído nas hipóteses do art. 13 do Decreto Federal nº 21.981/32, conforme indicação do **item X do preâmbulo**, sendo certo que regulam a relação com o LEILOEIRO as disposições da Convenção do Leilão integrante do **Anexo III, bem como demais disposições do Edital de Credenciamento nº 002/2022.**

## 3. VISITAÇÃO

3.1. Os bens poderão ser visitados nos locais, períodos e horários indicados no Anexo I.

3.2 O exame prévio dos bens é da exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo admitida qualquer reclamação posterior.

3.3 A visita pública dos lotes dos bens que serão leiloados dar-se-á por meio de agendamento prévio, que deverá ser feito pelo endereço eletrônico [comissao.leilao@saeb.ba.gov.br](mailto:comissao.leilao@saeb.ba.gov.br) ou pelos telefones (71) 98183-4104 e (71) 3117-8613, nos dias úteis de 29/06 a 09/07/2026, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 16h30, nos seguintes endereços: Comando de Policiamento da Região Norte, situado Av. Irmã Dulce, s/n - Alto da Aliança - Juazeiro, Almoarifado SEFAZ, situado na Avenida Cristiano Buys, 177, Barros Reis - Salvador, Ministério Público do Estado da Bahia, situado na 5ª Av., 750, CAB - Salvador, Polícia Civil do Estado da Bahia/Central de Produtos Apreendidos, situada na Praça Luiz Maria, s/n, Baixa do Fiscal/Calçada - Salvador e Almoarifado Central do Estado, situado na Rua Carlos Brandão da Silva, s/n, Mata Escura - Salvador.

3.3.1 Para a visita dos lotes, além do cumprimento do estabelecido no item 3.3 acima, deverá ser apresentado, pelo interessado, documento oficial de identidade com foto, em via original;

3.3.2 Juntamente com a apresentação do documento previsto no item 3.3.1, o interessado em visitar os lotes assinará o Livro de Visita aos Bens Móveis, no qual declara que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos bens móveis, comprometendo-se a não opor qualquer questionamento futuro, de natureza técnica ou financeira, relacionada ao estado ou condições do bem;

3.3.3 A não realização de visita no local implicará na aceitação tácita pelo participante das condições fáticas e peculiaridades dos bens móveis e na renúncia a futuros questionamentos de natureza física, técnica ou financeira relacionados ao bem;

3.3.4 Não haverá visita dos bens fora dos dias e horários estabelecidos no item 3.3.

3.3.5 Durante a visita, é permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada ou substituição de peças, a execução de qualquer tipo de serviço, bem como qualquer ação que possa implicar alteração no estado ou condição do bem.

3.4. As fotos e descrições dos bens a serem leiloados estão disponíveis no portal do leiloeiro oficial Sr. Maurício Paes Inácio, através do site [www.hastaleiloes.com.br](http://www.hastaleiloes.com.br), sendo de natureza meramente ilustrativa, não servindo de parâmetro



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de proposta inicial ou de lances para arrematação de bens.

3.5 As pessoas com deficiência, as pessoas com transtorno do espectro autista, as pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com criança de colo, os obesos, as pessoas com mobilidade reduzida e os doadores de sangue terão atendimento prioritário, conforme termos da Lei Federal nº 10.048, de 08 de novembro de 2000.

3.5.1 Dentre os idosos, é assegurada prioridade especial aos maiores de oitenta anos, atendendo-se às suas necessidades sempre preferencialmente em relação aos demais idosos, conforme Lei Federal nº 13.466, de 12 de julho de 2017.

#### 4. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

4.1 A participação neste leilão é franqueada a qualquer pessoa física ou jurídica, de natureza pública ou privada, isoladamente ou em consórcio, desde que atendido o disposto nos artigos 14 e 15 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o disposto no art. 3º do Decreto nº 28.888/2024.

4.2 Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública:

4.2.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.3 Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.2.4 Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.2.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**4.3 A participação em leilão de sucatas de veículos é restrita às pessoas jurídicas registradas perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuarem na forma da Lei Federal nº 12.977/2014 e da Resolução CONTRAN nº 611/2016.**

#### 5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1 O interessado em participar da licitação deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

5.1.1 O credenciamento deverá ser feito em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão pública, no sítio [www.hastaleiloes.com.br](http://www.hastaleiloes.com.br) observando as regras ali estabelecidas.

5.1.2 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

5.1.3 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o licitante responsável por todos os atos praticados.

5.2 Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar o licitante no processo licitatório e/ou



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

os interessados em participar do leilão.

5.2.1 O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

5.2.2 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração, devendo constar os poderes necessários à representação, referência expressa ao presente edital de leilão.

5.2.3 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação.

5.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4 A participação no leilão implica o conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão Especial de Alienação.

5.5 Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço eletrônico.

## **6. PROPOSTAS**

6.1 A partir da publicação do edital do leilão os interessados credenciados no sistema poderão encaminhar, exclusivamente por meio do sítio eletrônico do leiloeiro, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, uma proposta inicial (pré-lance) para cada lote que deseje concorrer, com o preço definido em moeda nacional, não podendo ser inferior ao valor da avaliação.

6.2 Será assegurado ao licitante o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data de divulgação do edital de licitação, para apresentação de proposta inicial (art. 18 do Decreto nº 23.344/2025) no sítio eletrônico [www.hastaleiloes.com.br](http://www.hastaleiloes.com.br).

6.2.1 O prazo referido no caput deste artigo será contado com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, conforme o disposto no caput do art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (art. 18, §1º, do Decreto nº 23.344/2025).

6.2.2 Será considerado dia do começo do prazo o primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (art. 18, §2º, do Decreto nº 23.344/2025).

6.2.3 Não será admitida proposta em valor inferior ao preço mínimo de alienação. (art. 23, §4º do Decreto nº 23.344/2025).

6.3 Os licitantes poderão enviar a sua proposta inicial até 01 (uma) hora antes do início da sessão pública.

6.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

6.5 Caso o licitante não apresente lances no dia da sessão pública, concorrerá com o valor que tenha ofertado na proposta inicial.

6.6 Não tendo sido ofertados novos lances na sessão pública prevalecerá a proposta de maior valor que foi recebida e registrada primeiro no sistema.

6.7 A apresentação da proposta implica no pleno conhecimento do conteúdo e na integral aceitação dos termos do edital, seus anexos e instruções, bem como das condições físicas e jurídicas dos bens móveis, tornando o proponente responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

## 7. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 O leilão proceder-se-á em conformidade com o que prescreve a Lei Estadual nº 14.634/2023, a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 23.344/2025 e, no que for pertinente, as disposições do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, bem como demais legislação relacionada.

7.2 Todos os atos e procedimentos praticados pelos licitantes relacionados a este leilão, incluindo, mas não se limitando, a credenciamento, envio de propostas ou lances, comunicações, solicitações, impugnações, recursos e demais interações com a Administração, deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, conforme § 3º, artigo 3º do Decreto Estadual nº 23.344/2025.

7.3 Os meios aceitos para a prática dos atos e procedimentos mencionados no item 7.2 são o e-mail [comissao.leilao@saeb.ba.gov.br](mailto:comissao.leilao@saeb.ba.gov.br), no que couber à Comissão Especial de Alienação, o e-mail [contato@hastaleiloes.com.br](mailto:contato@hastaleiloes.com.br) e o sítio eletrônico [www.hastaleiloes.com.br](http://www.hastaleiloes.com.br), no que couberem ao leiloeiro oficial observado as regras dispostas neste edital.

7.3.1 Atos realizados por meios diversos dos definidos neste edital não serão considerados válidos ou eficazes para os fins deste leilão.

7.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 A partir da data e horário estabelecidos no item VII, da Parte A, deste edital, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, devendo os licitantes encaminharem os lances por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 Não serão admitidos lances em valor inferior ao preço mínimo de alienação (art. 23, § 4º do Decreto nº 23.344/2025).

7.6 Iniciada a etapa competitiva, serão divulgados os valores das propostas iniciais ofertadas para cada lote.

7.7 Durante a sessão, o Leiloeiro responsável dará publicidade aos licitantes, em tempo real, do valor do maior lance registrado, recebido via sistema eletrônico.

7.8 A oferta de lances será iniciada partindo do preço mínimo de alienação ou da maior proposta inicial registrada, podendo o licitante parametrizar o seu valor final máximo, observadas as seguintes regras:

7.8.1 Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta;

7.8.2 Envio automático de lances pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem precedente;

7.8.3 Envio de lances superiores à proposta inicial ou ao último lance de maior valor registrado.

7.9 Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.10 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado e ao último registrado.

7.11 Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência, sob pena de responsabilização nos termos do art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do presente Edital.

7.12 A partir do horário estabelecido para o início da sessão, os lotes serão encerrados sucessivamente, obedecendo a seqüência de partes e lotes estabelecida na relação de bens integrante do ANEXO I deste Edital.

7.12.1 O encerramento de cada lote dar-se-á ao final da contagem regressiva do período de 20 (vinte) segundos, reiniciados sempre que ofertado, no referido intervalo, novo lance superior ao de maior valor registrado.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

7.13 O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será definido com base no valor da avaliação do bem a ser alienado, conforme classificação a seguir:

- I- R\$ 100,00 para lotes avaliados até R\$10.000,00;
- II- R\$ 300,00 para lotes avaliados entre R\$10.000,01 e R\$30.000,00;
- III- R\$ 500,00 para lotes avaliados entre R\$30.000,01 e R\$80.000,00;
- IV- R\$ 800,00 para lotes avaliados entre R\$ 80.000,01 e R\$ 100.000,00;
- V- R\$1.000,00 para lotes avaliados a partir de R\$100.000,01.

7.14 Encerrada a etapa de envio de lances, o leiloeiro verificará a conformidade e será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote.

7.15 O leiloeiro declarará o melhor valor para o lote, atribuindo ao vencedor a nota de arrematação.

7.16 Os lotes não arrematados poderão ser apregoados em nova licitação, admitido o desconto de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da avaliação, a critério da Comissão Especial de Avaliação, em consonância com o art. 25, II, do Decreto Estadual nº 23.344/2025.

7.17 Ao final da sessão pública, o leiloeiro informará aos membros da Comissão Especial de Alienação ou à pessoa por ela designada, relatório contendo, no mínimo, os números dos lotes desertos e dos lotes arrematados, com os respectivos nomes dos arrematantes e os valores de arrematação.

7.18 Na hipótese da licitação ser declarada deserta ou fracassada, será observado o disposto no art. 25 do Decreto Estadual nº 23.344/2025.

7.19 Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 21 do Decreto Estadual nº 23.344/2025).

7.19.1 A disputa final prevista no inciso I do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 dar-se-á na sessão pública, hipótese em que os licitantes poderão ofertar lances, sendo utilizada a maior proposta como valor de partida para a disputa, observado o disposto no edital.

## 8. ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

8.1 O lote poderá ser arrematado pelo preço unitário mínimo (**Anexo I** do Edital) e será adjudicado a quem oferecer o **MAIOR LANCE**.

8.2 Será devido ao leiloeiro, a título de comissão, o valor resultante da aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o preço de cada lote leiloadado.

8.3 O pagamento deverá ocorrer integralmente, à vista, exclusivamente em moeda nacional corrente (em R\$).

8.4 Declarado o vencedor e não sendo registrada a intenção de recurso, será considerado como renunciado pelo licitante o direito de recorrer.

8.4.1 A renúncia ou a desistência do direito de recorrer deverá constar da ata.

8.5 Na hipótese de renúncia, expressa ou tácita, ao direito de recorrer, caberá ao Arrematante proceder de imediato ao pagamento da comissão do Leiloeiro, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor de arrematação do lote.

8.5.1 O recebimento do pagamento do valor de 5% da comissão de que trata o item 8.5, será de exclusiva responsabilidade do LEILOEIRO.

8.5.2 O pagamento do preço poderá ser efetuado no ato da sessão pública, ou em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do certame, por pix, boleto, depósito ou transferência bancária, conforme orientações do leiloeiro.

8.5.3 O licitante que, independentemente de convocação, não proceder ao recolhimento integral do valor no prazo



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

indicado no subitem precedente perderá, em favor do leiloeiro, a respectiva comissão, sem prejuízo das sanções legais cabíveis. Nesta hipótese, será convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente, para manter o lance do ato do leilão respeitado o preço mínimo fixado no edital.

8.6 Havendo intenção de apresentação de recurso, deverá haver manifestação expressa do licitante durante a sessão, a ser consignada em ata, abrindo-se de logo o prazo de 03 (três) dias para oferecimento das razões do recurso, que será processado na forma do item 12 deste edital.

8.7 Encerrada a fase de julgamento ou exauridos os recursos administrativos, se houver, o arrematante será intimado para:

I- proceder ao recolhimento do valor total da arrematação em até 48 (quarenta e oito) horas da intimação, por pix, boleto, depósito ou transferência bancária, conforme orientações do leiloeiro;

II- proceder ao pagamento da comissão do leiloeiro, na hipótese de condução da licitação por leiloeiro oficial, em até 48 (quarenta e oito) horas da intimação por pix, boleto, depósito ou transferência bancária, conforme orientações do leiloeiro.

8.7.1 Não ocorrendo o pagamento do valor da arrematação ou da comissão do leiloeiro, haverá a perda do direito de aquisição do lote, permanecendo, porém, a obrigação de pagar a comissão do leiloeiro oficial, sem prejuízo das sanções cabíveis, hipótese em que será convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitado o preço mínimo fixado no edital.

8.8 O arrematante deverá encaminhar o comprovante de pagamento do preço ao leiloeiro oficial por meio do Sistema do leilão, e à Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB, através do e-mail oficial disponibilizado no item VIII do Preâmbulo, em até 24 (vinte e quatro) horas após sua efetivação.

8.9 Os bens objeto deste leilão serão isentos do ICMS, de acordo com a Instrução Normativa nº 021, de 11 de fevereiro de 1992, do Departamento de Administração Tributária - DAT, da Secretaria da Fazenda - SEFAZ.

## 9. FORMALIZAÇÃO JURÍDICA E ENTREGA DO BEM ARREMATADO

9.1 Os lotes arrematados só serão entregues ao comprador, ou ao seu preposto devidamente autorizado, mediante: apresentação do documento comprobatório de pagamento, expedido pelo leiloeiro oficial; aposição da assinatura no termo de recibo de entrega dos lotes, conforme **Anexo IV** deste edital; apresentação de original e cópia do documento de identificação com foto, e original e cópia do comprovante de residência.

9.2 Os lotes arrematados deverão ser retirados nos locais, horários e períodos definidos no **Anexo I**, mediante agendamento de retirada realizado de forma eletrônica ou pelo telefone: (71) 98183-4104, devendo o arrematante encaminhar um e-mail ao endereço eletrônico [comissao.leilao@saeb.ba.gov.br](mailto:comissao.leilao@saeb.ba.gov.br), anexando Nota de Venda, para avaliação da Comissão Especial de Alienação.

9.3 O prazo para retirada dos bens poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento por escrito ou por e-mail, dirigido à Comissão Especial de Alienação, dentro do prazo de entrega previsto no edital, desde que devidamente fundamentado, devendo ser aceito pela Administração.

9.4 Findado o prazo administrativo constante no item anterior ou sendo o requerimento indeferido, será aplicada as sanções cabíveis previstas no item 14 deste edital, sendo elas: multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, além da perda ao direito ao lote arrematado.

9.5 Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do bem.

9.6 No caso de sucata de veículos, deverá constar da Nota de Venda ou documento comprobatório de pagamento, expedido pelo leiloeiro oficial, a observação acerca de se tratar de “sucata de veículos”, bem assim os números dos chassis que compõem o lote.

9.6.1 A palavra “sucata”, colocada no enunciado do lote, indica veículo não recuperável, que não poderá ser licenciado



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

e nem recolocado em circulação, destinando-se, unicamente, ao reaproveitamento de peças e partes.

9.6.2 A entrega dos lotes classificados como “sucata de veículos” ficará condicionada ao recorte do *chassi*, que será efetuado pela SAEB.

9.6.3 Para os lotes de veículos leiloados como sucata não será fornecida a documentação correspondente, somente sendo entregue a “Certidão de Baixa” original fornecida pelo DETRAN.

9.7 Os licitantes vencedores dos lotes compostos por veículos, vendidos isoladamente, receberão, no ato da entrega do bem arrematado, a documentação hábil à sua transferência, que deverá ser regularizada perante o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, no prazo de 30 dias.

9.8 Para os veículos arrematados cuja documentação de transferência seja eletrônica (Certificado de Registro de Veículo – CRV-e), o arrematante deverá apresentar, no ato da retirada do bem, original e cópia do documento de identificação com foto, original e cópia do comprovante de residência e endereço de e-mail.

9.9 Os documentos apresentados pelo arrematante, constantes no item 9.8, serão encaminhados pela SAEB ao DETRAN, para solicitação de emissão da Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo – Digital – ATPV-e, a qual será disponibilizada ao arrematante, que deverá regularizar a transferência perante o DETRAN, no prazo de 30 dias.

9.10 A transferência de domínio mediante registro da propriedade do bem móvel, nas hipóteses em que exigida, será de responsabilidade do arrematante, assim como todas as despesas e iniciativas a ela inerentes.

9.11 A inércia do licitante em retirar os bens arrematados ou adotar as providências pertinentes à transferência de titularidade, quando for o caso, sujeita-o à incidência das sanções estabelecidas neste Edital.

## 10. DA DESISTÊNCIA

10.1. Não será aceita a desistência pelo arrematante quanto aos lotes por ele arrematados.

10.2 A desistência da compra do móvel arrematado no leilão resultará na perda da comissão em favor do leiloeiro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do presente Edital.

10.3 Nas hipóteses de desistência unilateral do licitante vencedor, o montante pago será restituído sem incidência de juros, descontando-se o valor correspondente às multas aplicadas, e a todas as despesas decorrentes da manutenção e conservação do bem e a outros eventuais prejuízos suportados pelo Estado.

## 11. IMPUGNAÇÕES

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital, por irregularidade, ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, de acordo com o art. 30 do Decreto nº 22.888/2024.

11.2 A impugnação não acarretará efeito suspensivo ao certame.

11.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão ofertadas em até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitados ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

## 12. RECURSOS

12.1 Dos atos ocorridos durante o Leilão, sejam estes praticados pelo leiloeiro, pela Comissão Especial de Alienação ou pela Secretaria da Administração – SAEB, caberá recurso nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

12.2 Serão considerados desde logo intimados os licitantes presentes na sessão pública em que os atos forem praticados, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

12.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante, poderá, de imediato, manifestar o interesse em recorrer, podendo



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

apresentar as razões do recurso no ato do pregão ou em até 03 (três) dias úteis, iniciado o prazo na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento, através da plataforma digital ou do e-mail oficial disponibilizado no item VIII do Preâmbulo.

12.4 As razões do recurso deverão ser apresentadas ao leiloeiro, que deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, submeter o(s) recurso(s) recebido(s), devidamente instruído(s), para decisão da autoridade superior àquela que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida.

12.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

### **13. RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O resultado final do certame será publicado no Diário Oficial do Estado.

13.2 Encerradas as etapas de recurso, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação do procedimento.

### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 47 da Lei Estadual nº 14.634/2023 e no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 156 do diploma federal, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14.2 A infração cometida pelo leiloeiro de quaisquer disposições deste edital ou da convenção, além das cominações previstas no Decreto Federal nº 21.981/1932, sujeitará a comunicação à Junta Comercial, repartições fazendárias e ao Ministério Público, conforme o caso, a fim de que sejam adotadas as providências legais.

14.3 A inexecução das obrigações previstas neste edital implicará em apuração da infração administrativa e sujeitará o licitante à multa compensatória, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida aos seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da arrematação, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, em caso de descumprimento de obrigação acessória.

14.4 O atraso injustificado na execução da obrigação ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,5% (meio por cento) ao dia, incidente sobre o valor da arrematação, até o 30 (trigésimo) dia de atraso, observado o percentual máximo total de 10% (dez por cento).

### **15. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

15.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 71, incisos II e III, e §§ 1º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **16. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

16.1 Concluídos os trabalhos, o leiloeiro deverá apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a prestação de contas do leilão, mediante solicitação à Comissão Especial de Alienação.

16.2 A receita proveniente da alienação dos bens móveis será constituída pelos valores arrecadados com a venda dos diversos lotes, abatida unicamente a despesa com publicidade realizada pelo leiloeiro, conforme estabelecido na Convenção.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

16.3 A receita obtida com a venda dos bens será recolhida ao Tesouro Estadual, Sistema de Caixa Único do Estado, conforme previsto no art. 33 da Lei Estadual nº 14.634/2023.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Caberá ao arrematante todas e quaisquer despesas e encargos relativos à venda, tais como: pagamento de taxas, impostos, encargos e multas porventura existentes, além de quaisquer custos relacionados à retirada dos bens.

17.1.1 Caberá ao arrematante assumir eventuais despesas com documentação, inclusive multas porventura existentes; pagamento proporcional do IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores; licenciamento anual; transferência de propriedade; e custos com alteração de característica e vistoria.

17.1.2 Aplica-se o mesmo aos veículos que possuem Kit GNV (Gás Natural Veicular) instalado, pendentes ou não de regularização.

17.1.3 Aplica-se também aos veículos descritos no Anexo I que possuam indicativo de Kit GNV, cabendo ao arrematante todas e quaisquer despesas necessárias ao pagamento de taxas, impostos, encargos e multas porventura existentes, relacionados ao sistema GNV.

17.2 A qualquer tempo, antes da data determinada para o leilão, poderá a comissão, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.3 É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo deste Edital, mediante consulta prévia à Procuradoria Geral do Estado – PGE.

17.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Instrumento, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 18. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão dirimidos pela Comissão Especial de Alienação, que prestará informações complementares, em dias de expediente normal, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 18h, pelos telefones: (71) 3115-3191 e 98183-4104, bem como o Leiloeiro oficial, Sr. Maurício Paes Inácio, matrícula JUCEB nº 11/023515-0, endereço comercial situado na Via Centro, nº 11790, Km 11,7, CIA Sul, Simões Filho/BA - CEP 43.719-695, site: [www.hastaleiloes.com.br](http://www.hastaleiloes.com.br), e-mail: [contato@hastaleiloes.com.br](mailto:contato@hastaleiloes.com.br), telefone: 71 98735-5325.

## 19. ÍNDICE DE ANEXOS

São partes indissociáveis deste Instrumento os seguintes anexos:

- I. **Relação dos bens;**
- II. **Termo de Referência**
- III. **Convenção do leilão;**
- IV. **Termo de recibo de entrega dos bens.**

Salvador, Bahia



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

---

**Comissão Especial de Alienação de Bens Móveis**

---

**Secretário da Administração**



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

ANEXO I

RELAÇÃO DOS BENS

Modalidade de Licitação	Número
Leilão Eletrônico	003/2026

1ª PARTE – BENS EM JUAZEIRO

LOCAL: COMANDO DE POLICIAMENTO DA REGIÃO NORTE – CPRN

ENDEREÇO: AV. IRMÃ DULCE, S/N - ALTO DA ALIANÇA

PERÍODO DE VISITAÇÃO: DE 29/06 A 09/07/2026, EM DIAS ÚTEIS - DAS 08H30 ÀS 12H E DAS 13H30 ÀS 16H30

PERÍODO DE RETIRADA: DE 14 A 24/07/2026, EM DIAS ÚTEIS - DAS 08H30 ÀS 12H E DAS 13H30 ÀS 16H30

VEÍCULOS						
LOTE	MARCA/MODELO	FAB/MOD	PLACA	CHASSI	ÔNUS, GRAVAMES OU PENDÊNCIAS	VALOR DE AVALIAÇÃO/P REÇO MÍNIMO (R\$)
01	I/FORD RANGER XLSCD4 22C (MOTOR INCOMPLETO)	2017/2018	PKZ0989	8AFAR23N0JJ056117	NÃO POSSUI	23.000,00
02	I/FORD RANGER XLSCD4 22C (MOTOR INCOMPLETO)	2017/2018	PKX9453	8AFAR23N5JJ053424	NÃO POSSUI	24.000,00

2ª PARTE – BENS EM SALVADOR

LOCAL: ALMOXARIFADO SEFAZ

ENDEREÇO: AVENIDA CRISTIANO BUYS, 177 - BARROS REIS

PERÍODO DE VISITAÇÃO: DE 29/06 A 09/07/2026, EM DIAS ÚTEIS - DAS 08H30 ÀS 12H E DAS 13H30 ÀS 16H30

PERÍODO DE RETIRADA: DE 14 A 24/07/2026, EM DIAS ÚTEIS - DAS 08H30 ÀS 12H E DAS 13H30 ÀS 16H30

LOTE	MATERIAIS A ALIENAR	VALOR DE AVALIAÇÃO/P REÇO MÍNIMO (R\$)
01	DIVERSOS BENS MÓVEIS COMPOSTO DE:	
	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS RACK DE 19 POLEGADAS *EMC TRACKING*	COFRE EM AÇO DUTOS DE CONDICIONADORES DE AR
		800,00

3ª PARTE – BENS EM SALVADOR

LOCAL: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - MPBA

ENDEREÇO: 5ª AVENIDA, 750 - CAB

PERÍODO DE VISITAÇÃO: DE 29/06 A 09/07/2026, EM DIAS ÚTEIS - DAS 08H30 ÀS 12H E DAS 13H30 ÀS 16H30

PERÍODO DE RETIRADA: DE 14 A 24/07/2026, EM DIAS ÚTEIS - DAS 08H30 ÀS 12H E DAS 13H30 ÀS 16H30

VEÍCULOS



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

LOTE	MARCA/MODELO	FAB/MOD	PLACA	CHASSI	ÔNUS, GRAVAMES OU PENDÊNCIAS	VALOR DE AVALIAÇÃO/P REÇO MÍNIMO (R\$)
01	CITROEN/AIRCROSS STARTMT (MOTOR INCOMPLETO)	2019/2020	PLV1105	935SUNFN1LB501651	NÃO POSSUI	30.600,00
02	CITROEN/AIRCROSS M BUSIN (MOTOR INCOMPLETO)	2016/2017	PKG9088	935SUNFN1HB520430	NÃO POSSUI	30.000,00
03	RENAULT/SANDERO EXPR 16 (MOTOR INCOMPLETO)	2015/2016	PJO1137	93Y5SRD64GJ973732	NÃO POSSUI	23.700,00
04	RENAULT/DUSTER 16 4X2 (MOTOR INCOMPLETO)	2014/2015	OZR7803	93YHSR5P5FJ696376	NÃO POSSUI	31.500,00
05	RENAULT/SANDERO EXPR 16 (MOTOR INCOMPLETO)	2015/2016	PJO1191	93Y5SRD64GJ972887	NÃO POSSUI	23.700,00
06	CITROEN/AIRCROSS M BUSIN (MOTOR INCOMPLETO)	2016/2017	PKG4488	935SUNFN1HB520429	NÃO POSSUI	30.000,00
07	IVECO/VERTIS 130V18 (CAMINHÃO) (MOTOR INCOMPLETO)	2011/2012	NZS8354	93ZA1FC00C8551412	NÃO POSSUI	72.700,00

4ª PARTE - BENS EM SALVADOR

LOCAL: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - PCBA/CENTRAL DE PRODUTOS APREENDIDOS - CPA

ENDEREÇO: PRAÇA LUIZ MARIA, S/N, BAIXA DO FISCAL - CALÇADA

PERÍODO DE VISITAÇÃO: DE 29/06 A 09/07/2026, EM DIAS ÚTEIS - DAS 08H30 ÀS 12H E DAS 13H30 ÀS 16H30

PERÍODO DE RETIRADA: DE 14 A 24/07/2026, EM DIAS ÚTEIS - DAS 08H30 ÀS 12H E DAS 13H30 ÀS 16H30

VEÍCULOS						
LOTE	MARCA/MODELO	FAB/MOD	PLACA	CHASSI	ÔNUS, GRAVAMES OU PENDÊNCIAS	VALOR DE AVALIAÇÃO/P REÇO MÍNIMO (R\$)
01	I/FORD RANGER XLSCD4 22C (MOTOR INCOMPLETO)	2018/2018	PLC7387	8AFAR23N7JJ065946	NÃO POSSUI	26.000,00
02	I/FORD RANGER XLSCD4 22C (MOTOR INCOMPLETO)	2017/2018	PLB1191	8AFAR23N5JJ056078	NÃO POSSUI	26.000,00
03	FORD/KA SE 1.5 HA B (MOTOR INCOMPLETO)	2016/2017	PKG6314	9BFZH55J8H8397765	NÃO POSSUI	17.000,00
04	I/FORD RANGER XLSCD4 22C (MOTOR INCOMPLETO)	2018/2018	PLC4615	8AFAR23N7JJ063453	NÃO POSSUI	26.000,00
05	CHEV/SPIN 1.8L MT LS E (MOTOR INCOMPLETO)	2016/2017	PKE1063	9BGJG7520HB127509	NÃO POSSUI	16.000,00



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

06	I/FORD RANGER XLSCD4 22C (MOTOR INCOMPLETO)	2017/2018	PLA4790	8AFAR23N8JJ055278	NÃO POSSUI	26.000,00
07	I/FORD RANGER XLSCD4 22C (MOTOR INCOMPLETO)	2017/2018	PLC5280	8AFAR23N0JJ056022	NÃO POSSUI	23.000,00
08	I/FORD RANGER XLSCD4 22C (MOTOR INCOMPLETO)	2016/2017	PKG4170	8AFAR23NXHJ463825	NÃO POSSUI	25.000,00
09	I/FORD RANGER XLSCD4 22C (MOTOR INCOMPLETO)	2016/2017	PKG9587	8AFAR23N4HJ463805	NÃO POSSUI	25.000,00
10	HONDA/XRE 300 (MOTOR INCOMPLETO)	2013/2013	OUN3028	9C2ND1110DR015458	NÃO POSSUI	8.000,00
11	HONDA/XRE 300 (MOTOR INCOMPLETO)	2013/2013	OUN4997	9C2ND1110DR015453	NÃO POSSUI	7.000,00
12	HONDA/XRE 300 (MOTOR INCOMPLETO)	2013/2013	OUN1194	9C2ND1110DR015342	NÃO POSSUI	7.000,00
13	YAMAHA/FAZER YS250 (MOTOR INCOMPLETO)	2009/2010	NTG0161	9C6KG0270A0017462	NÃO POSSUI	4.000,00
14	I/FORD RANGER XLSCD4 22C (MOTOR INCOMPLETO)	2016/2017	PKF5524	8AFAR23N7HJ451602	NÃO POSSUI	23.000,00
15	CHEV/SPIN 1.8L MT LS E (MOTOR INCOMPLETO)	2016/2017	PKE7020	9BGJG7520HB127761	NÃO POSSUI	17.000,00
16	CHEV/SPIN 1.8L MT LS E (MOTOR INCOMPLETO)	2016/2017	PKE9927	9BGJG7520HB126981	NÃO POSSUI	17.000,00
17	CHEV/SPIN 1.8L MT LS E (MOTOR INCOMPLETO)	2016/2017	PKE9386	9BGJG7520HB128504	NÃO POSSUI	17.000,00
18	CHEV/SPIN 1.8L MT LS E (MOTOR INCOMPLETO)	2016/2017	PKE9001	9BGJG7520HB127169	NÃO POSSUI	17.000,00
19	CHEV/SPIN 1.8L MT LS E (MOTOR INCOMPLETO)	2016/2017	PKE5541	9BGJG7520HB126851	NÃO POSSUI	13.000,00
20	CHEV/SPIN 1.8L MT LS E (MOTOR INCOMPLETO)	2016/2017	PKE5284	9BGJG7520HB128317	NÃO POSSUI	16.000,00
21	CHEV/SPIN 1.8L MT LS E (MOTOR INCOMPLETO)	2016/2017	PKE0792	9BGJG7520HB127066	NÃO POSSUI	16.000,00
22	CHEV/SPIN 1.8L MT LS E (MOTOR INCOMPLETO)	2016/2017	PKE2617	9BGJG7520HB120379	NÃO POSSUI	17.000,00
23	CHEV/SPIN 1.8L MT LS E (MOTOR INCOMPLETO)	2016/2017	PKE0788	9BGJG7520HB120393	NÃO POSSUI	16.000,00
24	CHEV/SPIN 1.8L MT LS E (MOTOR INCOMPLETO)	2016/2017	PKE9486	9BGJG7520HB127732	NÃO POSSUI	16.000,00
25	CHEV/SPIN 1.8L MT LS E (MOTOR INCOMPLETO)	2016/2017	PKE1101	9BGJG7520HB120442	NÃO POSSUI	17.000,00
26	CHEV/SPIN 1.8L MT LS E (MOTOR INCOMPLETO)	2016/2017	PKE3118	9BGJG7520HB120416	NÃO POSSUI	17.000,00
27	CHEV/SPIN 1.8L MT LS E (MOTOR INCOMPLETO)	2016/2017	PKE9025	9BGJG7520HB120434	NÃO POSSUI	16.000,00



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

5ª PARTE - BENS EM SALVADOR

LOCAL: ALMOXARIFADO CENTRAL DO ESTADO

ENDEREÇO: RUA CARLOS BRANDÃO DA SILVA, S/N, MATA ESCURA

PERÍODO DE VISITAÇÃO: DE 29/06 A 09/07/2026, EM DIAS ÚTEIS - DAS 08H30 ÀS 12H E DAS 13H30 ÀS 16H30

PERÍODO DE RETIRADA: DE 14 A 24/07/2026, EM DIAS ÚTEIS - DAS 08H30 ÀS 12H E DAS 13H30 ÀS 16H30

LOTE	MATERIAIS A ALIENAR		VALOR DE AVALIAÇÃO/PREÇO MÍNIMO (R\$)
01	<b>DIVERSOS BENS MÓVEIS COMPOSTO DE:</b>		2.300,00
	CADEIRAS GIRATÓRIAS CADEIRAS FIXAS LONGARINAS	SOFÁS CADEIRAS UNIVERSITÁRIAS POLTRONAS	
02	<b>DIVERSOS BENS MÓVEIS COMPOSTO DE:</b>		600,00
	GAVETEIROS MESAS PARA ESCRITÓRIO ARMÁRIOS EM MADEIRA ARQUIVO EM MADEIRA	MESA PARA REUNIÃO RACK EM MADEIRA ARQUIVO DESLIZANTE EM AÇO	
03	<b>DIVERSOS BENS MÓVEIS COMPOSTO DE:</b>		400,00
	LONGARINAS CADEIRAS FIXAS CADEIRAS GIRATÓRIAS	SOFÁS CADEIRAS PLÁSTICAS	
04	<b>DIVERSOS MATERIAIS HOSPITALARES COMPOSTO DE:</b>		2.300,00
	ARMÁRIOS VITRINE POLTRONAS RECLINÁVEIS MESAS DE CABECEIRA MACAS BALANÇAS	BIOMBOS SUPORTES PARA SORO MESAS DE MAYO CADEIRAS DE BANHO CADEIRAS DE RODAS	
05	<b>SUCATA FERROSA COMPOSTA DE:</b>		3.500,00
	CONDICIONADORES DE AR MESAS EM AÇO ARQUIVOS EM AÇO ARMÁRIOS EM AÇO ESTANTES EM AÇO BEBEDOUROS CPUS FOGÕES	LIXEIRAS PLÁSTICAS MESAS DE CABECEIRA SUPORTES PARA SORO MESAS PARA REFEITÓRIO ESCADAS POLTRONAS RECLINÁVEIS CAMAS GIROFLEX	
06	<b>DIVERSOS BENS MÓVEIS COMPOSTO DE:</b>		1.600,00
	ESTANTES EM AÇO ARMÁRIOS EM AÇO	ARQUIVOS EM AÇO	
07	<b>DIVERSOS BENS MÓVEIS COMPOSTO DE:</b>		1.900,00
	SOFÁS CADEIRAS FIXAS CADEIRAS UNIVERSITÁRIAS	LONGARINAS CADEIRAS GIRATÓRIAS POLTRONAS	
08	<b>DIVERSOS BENS MÓVEIS COMPOSTO DE:</b>		400,00



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

	MESAS PARA ESCRITÓRIO ARMÁRIOS EM MADEIRA GAVETEIROS ARQUIVOS EM MADEIRA	QUADROS MESAS EM AÇO BELICHES EM AÇO BALCÃO EM MADEIRA	
	<b>DIVERSOS BENS MÓVEIS COMPOSTO DE:</b>		
09	REFRIGERADORES FORNOS DE MICROONDAS FOGÕES CAFETEIRAS FORNO INDUSTRIAL FRIGOBARES	PURIFICADORES BEBEDOUROS FREEZERES BANHO MARIA REFREQUEIRA MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS	2.400,00
	<b>DIVERSOS BENS MÓVEIS COMPOSTO DE:</b>		
10	MESAS PARA ESCRITÓRIO MESAS PARA REUNIÃO GAVETEIROS	ARMÁRIOS EM MADEIRA ARQUIVOS EM MADEIRA	500,00
	<b>DIVERSOS MATERIAIS ELETRÔNICOS/INFORMÁTICA COMPOSTO DE:</b>		
11	IMPRESSORAS CPUS MONITORES PROJETORES TELEVISORES FRAGMENTADORAS ESTABILIZADORES RACK APARELHO DE SOM APARELHOS DE FAX SWITCH WIRELESS ACCESS POINT MÁQUINAS FOTOGRAFICAS	FIREWALL DE HARDWARE APARELHOS DE GPS PORTÁTEIS JOYSTICK DECIBELÍMETROS DIGITAIS MEDIDORES DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO (OD) PORTÁTEIS MEDIDORES DE PH PARA LABORATÓRIO ADAPTADOR DE CÂMERA DE VIDEO KIT CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA OU VIDEOCHAMADA NOTEBOOKS APARELHOS DE MICROSYSTEM	8.000,00
	<b>DIVERSOS BENS MÓVEIS COMPOSTO DE:</b>		
12	DETECTOR DE METAL PULVERIZADORES CORTADOR DE GRAMA BOMBAS D'ÁGUA TELAS DE PROJEÇÃO CATRACAS BALANÇAS	CARREGADOR DE BATERIA EXTINTORES CARROS DE SUPERMERCADO ENCERADEIRA VENTILADORES BOMBAS DE DRENO CÂMERA IP SEM FIO	1.500,00
	<b>DIVERSOS MATERIAIS HOSPITALARES COMPOSTO DE:</b>		
13	CADEIRAS DE RODAS CADEIRAS ODONTOLÓGICAS POLTRONAS RECLINÁVEIS MICROSCÓPIO CARRO TIPO HAMPER PARA ROUPA LIMPA MONITOR FETAL AUTOCLAVE HORIZONTAL REFRIGERADOR HOSPITALAR VERTICAL LARINGOSCÓPIOS AUTOCLAVES	CONGELADOR VERTICAL APARELHO DE ULTRASSON ODONTOLÓGICO ASPIRADOR CIRÚRGICO APARELHO DE RAIOS-X CARRO PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTO FOCO DE LUZ MONITOR DE SINAIS VITAIS TOMÓGRAFOS CARRO DE EMERGÊNCIA	4.000,00
	<b>DIVERSOS BENS MÓVEIS COMPOSTO DE:</b>		
14	CONDICIONADORES DE AR CONDENSADORAS	EVAPORADORAS	7.000,00



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

LOTE	MARCA/MODELO	FAB/MOD	PLACA	CHASSI	ÔNUS, GRAVAMES OU PENDÊNCIAS	VALOR DE AVALIAÇÃO/ PREÇO MÍNIMO (R\$)
15	AUTOCLAVE HORIZONTAL REFRIGERADOR PARA GUARDAR SANGUE CÂMARA CADAVERICA PEÇAS PARA ELEVADOR		TRANSFORMADOR CILINDRO CÂMARA FRIA REFRIGERADOR TIPO COMERCIAL ESTABILIZADOR ELETRÔNICO			2.000,00
	<b>DIVERSOS BENS MÓVEIS COMPOSTO DE:</b>					
16	ARMARIOS EM AÇO ARQUIVOS EM AÇO		ESTANTES EM AÇO			2.100,00
	<b>VEÍCULOS</b>					
17	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX ( <b>MOTOR INCOMPLETO</b> )	2013/2013	OZK1726	9BFZF54P9D8472317	NÃO POSSUI	13.000,00
18	I/FORD RANGER XLSCD4A22C ( <b>MOTOR INCOMPLETO</b> )	2019/2019	PLV0H61	8AFAR23N4KJ155234	NÃO POSSUI	40.000,00
19	I/FORD RANGER XLSCD4A22C ( <b>MOTOR INCOMPLETO</b> )	2019/2019	PLV5C47	8AFAR23N8KJ151879	NÃO POSSUI	38.000,00
20	VW/COMIL PIA ROD O ( <b>MICROÔNIBUS</b> ) ( <b>MOTOR INCOMPLETO</b> )	2014/2014	OZU9053	9532M62P4ER442773	NÃO POSSUI	14.000,00
21	I/M.BENZ 311CDISTREETF ( <b>MOTOR INCOMPLETO</b> )	2015/2016	PKC8E68	8AC906635GE110974	NÃO POSSUI	15.000,00
22	RENAULT/MASTER MAR TPRE1 ( <b>MOTOR INCOMPLETO</b> )	2017/2018	PZH7218	93YMAF4XEJJ735822	NÃO POSSUI	11.000,00
23	I/PEUGEOT BOXER BUSIN L3 ( <b>MOTOR INCOMPLETO</b> )	2019/2020	RCY8B22	VF3YE2BFCL2M94468	NÃO POSSUI	11.000,00
24	I/M.BENZ 415CDISPRINTERF ( <b>MOTOR INCOMPLETO</b> )	2017/2018	PKQ1A31	8AC906635JE139503	NÃO POSSUI	19.000,00
25	VW/8.150E-CUMMINS ( <b>MOTOR INCOMPLETO</b> )	2015/2016	PKC4I33	8AC906635GE109878	NÃO POSSUI	21.000,00
26	I/M.BENZ 415CDISPRINTERF ( <b>MOTOR INCOMPLETO</b> )	2017/2018	PKN5J99	8AC906635JE135041	NÃO POSSUI	11.000,00
27	RENAULT/MASTER MAR TPRE1 ( <b>MOTOR INCOMPLETO</b> )	2016/2017	PZH7112	93YMAFELEHJ562497	NÃO POSSUI	15.000,00
28	I/PEUGEOT BOXER BUSIN L3 ( <b>MOTOR INCOMPLETO</b> )	2019/2020	RCY5F38	VF3YE2BFCL2M91023	NÃO POSSUI	20.000,00
29	I/PEUGEOT BOXERENGTpres ( <b>MOTOR INCOMPLETO</b> )	2019/2020	RCT9H12	VF3YE2BFCL2M32496	NÃO POSSUI	15.000,00
30	I/PEUGEOT BOXER ENGTpres ( <b>MOTOR</b>	2019/2020	RCT0E37	VF3YE2BFCL2M79880	NÃO POSSUI	15.000,00



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

	<b>INCOMPLETO)</b>					
31	HYUNDAI/TUCSON GLB (MOTOR INCOMPLETO)	2012/2013	PGA1362	95PJM81BPDB048367	NÃO POSSUI	13.000,00
32	CHEV/SPIN 1.8L MT LS E (MOTOR INCOMPLETO)	2016/2017	PKE9022	9BGJG7520HB128653	NÃO POSSUI	12.000,00
33	I/FORD RANGER XL 13P (MOTOR INCOMPLETO)	2008/2009	JSE3843	8AFER13P89J234994	NÃO POSSUI	8.000,00
34	RENAULT/DUSTER 16 4X2 (MOTOR INCOMPLETO)	2014/2015	OZR1235	93YHSR5P5FJ696801	NÃO POSSUI	30.700,00
35	RENAULT/DUSTER 16 4X2 (MOTOR INCOMPLETO)	2014/2015	OZR9574	93YHSR5P5FJ695500	NÃO POSSUI	30.700,00
36	CITROEN/AIRCROSS M BUSIN (MOTOR INCOMPLETO)	2016/2017	PKG7011	935SUNFN1HB520434	NÃO POSSUI	30.500,00
37	RENAULT/SANDERO EXPR 16 (MOTOR INCOMPLETO)	2015/2016	PJO2857	93Y5SRD64GJ131429	NÃO POSSUI	15.000,00
38	RENAULT/SANDERO EXPR 16 (MOTOR INCOMPLETO)	2015/2016	PJO0610	93Y5SRD64GJ126982	NÃO POSSUI	16.000,00
39	I/FORD RANGER XLSCD4 22C (MOTOR INCOMPLETO)	2016/2017	PKG7420	8AFAR23N9HJ458616	NÃO POSSUI	17.000,00
40	I/FORD RANGER XL CD4 22H (MOTOR INCOMPLETO)	2015/2016	PJU2299	8AFAR23N6GJ361730	NÃO POSSUI	20.000,00
41	I/FORD RANGER XLSCD4 22C (MOTOR INCOMPLETO)	2017/2018	PKZ8252	8AFAR23N5JJ056095	NÃO POSSUI	25.000,00
42	I/FORD RANGER XLSCD4 22C (MOTOR INCOMPLETO)	2016/2017	PKG9393	8AFAR23N2HJ442077	NÃO POSSUI	23.000,00
43	CHEV/PRISMA 1.4MT LT (MOTOR INCOMPLETO)	2018/2019	PLL4A81	9BGKS69V0KG261072	NÃO POSSUI	27.000,00
44	RENAULT/SANDERO EXPR 16 (MOTOR INCOMPLETO)	2015/2016	PJO4581	93Y5SRD64GJ131408	NÃO POSSUI	15.000,00
45	CHEVROLET/MONTANA LS2 (MOTOR INCOMPLETO)	2018/2019	PLD2331	9BGCA8030KB100501	NÃO POSSUI	18.000,00
46	FIAT/WEEKEND ADVENTURE (MOTOR INCOMPLETO)	2017/2018	PKY1F46	9BD37417DJ5101182	NÃO POSSUI	17.000,00
47	RENAULT/DUSTER 16 4X2 (MOTOR INCOMPLETO)	2014/2015	OZR6151	93YHSR5P5FJ695630	NÃO POSSUI	30.700,00
48	CHEV/SPIN 1.8L MT LS E (MOTOR INCOMPLETO)	2016/2017	PKE5438	9BGJG7520HB120402	NÃO POSSUI	10.000,00
49	HYUNDAI/TUCSON GLB (MOTOR INCOMPLETO)	2012/2013	PGA1272	95PJM81BPDB048334	NÃO POSSUI	12.000,00
50	FORD/FIESTA FLEX (MOTOR INCOMPLETO)	2011/2012	NZT6880	9BFZF55A2C8277104	NÃO POSSUI	12.000,00
51	FORD/FIESTA FLEX (MOTOR INCOMPLETO)	2011/2012	NZT4633	9BFZF55A2C8277121	NÃO POSSUI	11.000,00
52	RENAULT/SANDERO EXPR 16 (MOTOR INCOMPLETO)	2015/2016	PJO3416	93Y5SRD64GJ131392	NÃO POSSUI	16.000,00



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

53	I/FORD RANGER XLSCD4 22C (MOTOR INCOMPLETO)	2017/2018	PKZ4269	8AFAR23N5JJ056114	NÃO POSSUI	17.000,00
54	I/FORD RANGER XLSCD4 22C (MOTOR INCOMPLETO)	2016/2017	PKG5342	8AFAR23N1HJ442068	NÃO POSSUI	19.000,00
55	I/FORD RANGER XL 13P (MOTOR INCOMPLETO)	2009/2010	JSO4733	8AFER13P6AJ258117	NÃO POSSUI	13.000,00
56	RENAULT/LOGAN EXP 16 SCE (MOTOR INCOMPLETO)	2018/2018	PRG7011	93Y4SRFH4JJ243252	NÃO POSSUI	19.000,00
57	FORD/FIESTA FLEX (MOTOR INCOMPLETO)	2011/2012	NZT4283	9BFZF55A8C8277138	NÃO POSSUI	14.000,00
58	FORD/FIESTA FLEX (MOTOR INCOMPLETO)	2011/2012	NZT7435	9BFZF55A9C8277083	NÃO POSSUI	13.000,00
59	HONDA/XL 700V TRANSALP (MOTOR INCOMPLETO)	2012/2013	OLB2355	9C2RD1410DR200130	NÃO POSSUI	8.000,00
60	HONDA/XL 700V TRANSALP (MOTOR INCOMPLETO)	2012/2013	OLC8176	9C2RD1410DR200153	NÃO POSSUI	6.500,00
61	HONDA/CB 300R (MOTOR INCOMPLETO)	2012/2012	OKY3433	9C2NC4310CR071801	NÃO POSSUI	2.700,00
62	HONDA/XRE 300 (MOTOR INCOMPLETO)	2018/2018	PLK4C22	9C2ND1120JR002614	NÃO POSSUI	7.000,00
63	HONDA/XRE 300 (MOTOR INCOMPLETO)	2017/2017	PKY0840	9C2ND1120HR001706	NÃO POSSUI	7.000,00
64	HONDA/CB 300R (MOTOR INCOMPLETO)	2012/2012	OKY0177	9C2NC4310CR071580	NÃO POSSUI	3.500,00
65	HONDA/CB 300R (MOTOR INCOMPLETO)	2012/2012	OKY7219	9C2NC4310CR071508	NÃO POSSUI	3.000,00
66	HONDA/NXR150 BROS ES (MOTOR INCOMPLETO)	2008/2008	JRO3373	9C2KD03308R058576	NÃO POSSUI	2.500,00
67	HONDA/NXR150 BROS ES (MOTOR INCOMPLETO)	2008/2008	JRO6794	9C2KD03308R058568	NÃO POSSUI	2.500,00
68	FIAT/WEEKEND ADVENTURE (MOTOR INCOMPLETO)	2016/2017	PKI1581	9BD37417DH5096341	NÃO POSSUI	16.000,00
69	HYUNDAI/TUCSON GLB (MOTOR INCOMPLETO)	2012/2013	PGC9182	95PJM81BPDB048333	NÃO POSSUI	12.500,00
70	FIAT/WEEKEND ADVENTURE (MOTOR INCOMPLETO)	2016/2016	PKE2458	9BD37417SG5092710	NÃO POSSUI	14.000,00
71	RENAULT/SANDERO EXPR 16 (MOTOR INCOMPLETO)	2015/2016	PJO6038	93Y5SRD64GJ130798	NÃO POSSUI	18.000,00
72	RENAULT/SANDERO EXPR 16 (MOTOR INCOMPLETO)	2015/2016	PJO8263	93Y5SRD64GJ126964	NÃO POSSUI	17.000,00
73	I/FORD FOCUS 2L FC FLEX (MOTOR INCOMPLETO)	2012/2013	OKT1113	8AFTZZFFCDJ057479	NÃO POSSUI	18.000,00
74	I/FORD RANGER XLSCD4 22C (MOTOR INCOMPLETO)	2017/2018	PKZ3071	8AFAR23N1JJ056157	NÃO POSSUI	19.000,00



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

75	I/FORD RANGER XLSCD4 22C (MOTOR INCOMPLETO)	2017/2018	PKZ6408	8AFAR23N9JJ056228	NÃO POSSUI	21.000,00
76	I/PEUGEOT PARTNER 1.6 (MOTOR INCOMPLETO)	2018/2019	PLP4F31	8AEGCNFN8KG514079	NÃO POSSUI	15.000,00
77	M.BENZ/OF 1519 R.ORE (ÔNIBUS) (MOTOR INCOMPLETO)	2014/2014	OZO3514	9BM384069EB953430	NÃO POSSUI	26.000,00
78	I/FORD RANGER XLSCD4 22C (MOTOR INCOMPLETO)	2016/2017	PKE4209	8AFAR23N0HJ442028	NÃO POSSUI	20.000,00
79	I/PEUGEOT BOXER BUSIN L3 (MOTOR INCOMPLETO)	2019/2020	RCY1B32	VF3YE2BFCL2M29052	NÃO POSSUI	25.000,00
80	CHEVROLET/S10 LS DD4 (MOTOR INCOMPLETO)	2014/2014	OVS8H76	9BG148DK0EC430500	NÃO POSSUI	20.000,00
81	MMC/L200 TRITON 3.2 D (MOTOR INCOMPLETO)	2012/2013	JKO5641	93XJNKB8TDCC64499	NÃO POSSUI	17.000,00
<b>VEÍCULO (QUADRICICLO)</b>						
LOTE	MARCA/MODELO	FAB/MOD	SÉRIE	VALOR DE AVALIAÇÃO/PRE ÇO MÍNIMO (R\$)		
82	HONDA/TRX 420 FM FOURTRAX	2014/2014	9C2TE4300ER002624	5.000,00		

**6ª PARTE - BENS EM SALVADOR**

**LOCAL: ALMOXARIFADO CENTRAL DO ESTADO**

**ENDEREÇO: RUA CARLOS BRANDÃO DA SILVA, S/N, MATA ESCURA**

**PERÍODO DE VISITAÇÃO: DE 29/06 A 09/07/2026, EM DIAS ÚTEIS - DAS 08H30 ÀS 12H E DAS 13H30 ÀS 16H30**

**PERÍODO DE RETIRADA: DE 14 A 24/07/2026, EM DIAS ÚTEIS - DAS 08H30 ÀS 12H E DAS 13H30 ÀS 16H30**

<b>MATERIAIS A ALIENAR</b>			
LOTE	SUCATAS DE VEÍCULO	VALOR DE AVALIAÇÃO/PRE ÇO MÍNIMO (R\$)	
01	DUCATO MAXICARGO, CHASSI 93W245G24F2143547	415CDISPRINTERF, CHASSI 8AC906635JE139515	3.500,00
02	415CDISPRINTERF, CHASSI 8AC906635FE104621		5.000,00
03	BOXER BUSIN L3, CHASSI VF3YE2BFCL2M65089		3.600,00



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

04	XRE 300, CHASSI 9C2ND1120GR025071 XRE 300, CHASSI 9C2ND1120GR025074 XRE 300, CHASSI 9C2ND1120HR001893 XRE 300, CHASSI 9C2ND1120GR025147 XRE 300, CHASSI 9C2ND1120GR025090 XRE 300, CHASSI 9C2ND1120HR001800 XRE 300, CHASSI 9C2ND1120HR001674 XRE 300, CHASSI 9C2ND1120HR001837 XRE 300, CHASSI 9C2ND1120HR001736 XRE 300, CHASSI 9C2ND1120GR025152 QUADRICICLO TRX 420 FM FOURTRAX, SÉRIE 9C2TE4300ER002610	XRE 300, CHASSI 9C2ND1120GR025128 XRE 300, CHASSI 9C2ND1120HR001845 XRE 300, CHASSI 9C2ND1120HR001739 XRE 300, CHASSI 9C2ND1120HR001830 XRE 300, CHASSI 9C2ND1120GR025125 XRE 300, CHASSI 9C2ND1120GR025089 XRE 300, CHASSI 9C2ND1120GR025058 XRE 300, CHASSI 9C2ND1120GR025126 XRE 300, CHASSI 9C2ND1120HR001890 QUADRICICLO TRX 420 FM FOURTRAX, SÉRIE 9C2TE4300ER002523	2.300,00
05	CARROCERIA DE CAMINHÃO MERCEDES BENZ, CHASSI WDB6520271K180555 <b>(MOTOR SEM CONDIÇÃO DE UTILIZAÇÃO)</b> <b>(SEM CERTIDÃO DE BAIXA)</b>	RANGER XLSCD2A22, CHASSI 8AFAR22N1KJ143527	7.000,00
06	RANGER LTD 13P, CHASSI 8AFER13P8CJ001821		4.200,00
07	RANGER XL CD4 22, CHASSI 8AFAR23N3EJ147498	RANGER XLSCD4 22C, CHASSI 8AFAR23N5JJ056050	2.300,00
08	RANGER XLSCD422C, CHASSI 8AFAR23N4HJ438662	KA SE 1.5 HA B, CHASSI 9BFZH55J4J8044767	3.000,00
09	CARROCERIA DE CAMINHÃO, CHASSI WDB6520271K180673 <b>(MOTOR SEM CONDIÇÃO DE UTILIZAÇÃO) (SEM CERTIDÃO DE BAIXA)</b>	HILUXSW4, CHASSI 8AJYZ59G783023435	8.000,00
10	CARROCERIA DE CAMINHÃO, CHASSI WDB6590031K250004 <b>(MOTOR SEM CONDIÇÃO DE UTILIZAÇÃO) (SEM CERTIDÃO DE BAIXA)</b>	RANGER XLSCD4 22C, CHASSI 8AFAR23N7JJ056079	10.000,00
11	CARROCERIA DE CAMINHÃO, CHASSI WDB6520271K182999 <b>(MOTOR SEM CONDIÇÃO DE UTILIZAÇÃO) (SEM CERTIDÃO DE BAIXA)</b>	DUCATO MAXICARGO, CHASSI 93W245G34D2108322 <b>(MOTOR SEM CONDIÇÃO DE UTILIZAÇÃO)</b>	4.000,00
12	RANGER XLSCD4 22C, CHASSI 8AFAR23N7JJ056101	SPIN 1.8L MT, CHASSI 9BGJG7520HB120433	3.000,00
13	RANGER XLSCD4 22C, CHASSI 8AFAR23N3HJ466291	RANGER XLSCD4 22C, CHASSI 8AFAR23NXHJ442019	6.500,00
14	ECOSPORT S 1.6, CHASSI 9BFZB55P0E8843103		3.100,00
15	CARROCERIA DE CAMINHÃO, CHASSI WDB6590031K237522 <b>(MOTOR SEM CONDIÇÃO DE UTILIZAÇÃO) (SEM CERTIDÃO DE BAIXA)</b>	CAMINHÃO L 2635 6X4, CHASSI WDB6520271K183262	8.000,00



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA-SAEB

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**LEILÃO DE BENS MÓVEIS DESATIVADOS**

**1. JUSTIFICATIVA**

Compete à Secretaria da Administração do Estado da Bahia (SAEB), por meio da Coordenação de Material Permanente (CMP), conforme estabelece o Decreto nº 21.451 de 09 de junho de 2022, que aprova o Regimento da Secretaria da Administração, entre outras atividades, as seguintes:

"Art. 22 - À Superintendência de Recursos Logísticos - SRL, planejar, coordenar, promover, supervisionar, controlar e avaliar as atividades pertinentes à administração de material e de serviços, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual, compete:

I - por meio da Diretoria de Material:

(...)

b) pela Coordenação de Material Permanente:

(...)

15. promover a alienação dos materiais permanentes não utilizados no serviço público estadual, conforme estabelece a legislação vigente;"

O referido normativo segue a previsão do Decreto Estadual nº 9.461 de 20 de junho de 2005, que "dispõe sobre a classificação de material para fins de controle do orçamento público, de apropriação contábil da despesa e de administração patrimonial do Estado, inclusive alienação" e já previa o seguinte:

"Art. 7º - Os bens classificados como material permanente que não mais tenham utilidade para o órgão ao qual se encontrem vinculados ou para a respectiva entidade deverão ser entregues à Secretaria da Administração para alienação ou reaproveitamento, nos termos da Lei Delegada nº 63/83, art. 12, inciso VI, com alterações posteriores."

Como visto até aqui, a SAEB/SRL/DM/CMP é competente para tratar da alienação dos bens desativados pelas unidades do Governo do Estado da Bahia, por meio de diversos tipos de alienação, sendo o mais comum o leilão.

Sendo assim, optou-se por leiloar os bens desativados pelas unidades estaduais, revertendo os valores angariados com o referido leilão para a Conta Única do Tesouro Estadual, integrante do Sistema de Caixa Única do Estado, vide previsão do já mencionado Decreto Estadual 9.461/2005, a saber:

"Art. 17 - O produto da alienação dos materiais será recolhido à conta única do Tesouro Estadual, integrante do Sistema de Caixa Único do Estado, constituindo-se em receita do Tesouro, o qual poderá ser revertido para fundo especial definido em lei específica.

Parágrafo único - O valor oriundo das alienações dos materiais deverá ser classificado como receita de capital, sendo vedada a sua aplicação em despesas correntes, exceto quando se destinar ao Fundo de Custeio da Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado da Bahia."

Com isso, os bens em desuso, diferentemente de outras formas de alienação que não geram recursos, a exemplo da doação, serão convertidos novamente em capitais financeiros, demonstrando o interesse



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

público.

Para o certame pretendido, os bens estão sendo armazenados nos seguintes locais, que deverão ser desocupados após o certame, dando lugar a mais bens:

- Comando de Policiamento da Região Norte - CPRN (Juazeiro);
- Almoxarifado SEFAZ - (Salvador);
- Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA (Salvador);
- Polícia Civil do Estado da Bahia - PCBA/Central de Produtos Apreendidos - CPA;
- Almoxarifado Central SAEB - (Salvador).

Destaque-se que o referido certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, bem como pelo Decreto Estadual nº 23.344, de 09 de janeiro de 2025, do qual destacamos a previsão abaixo:

"Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, são consideradas as seguintes definições:

[...]

V - comissão de avaliação de bens públicos: comissão permanente ou especial, designada pela autoridade competente, para a elaboração ou aprovação da avaliação de bens públicos estaduais;"

Atendendo à previsão supramencionada, de necessidade de avaliação dos bens a serem alienados, foi nomeada Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis, que emitiu Relatório, equivalente ao Laudo de Avaliação e ao Parecer Técnico de Validação do Laudo de Avaliação, conforme Anexo I deste Termo de Referência.

Para definição dos valores, foi adotado como critério a avaliação individualizada, ou seja, cada membro da Comissão atribuiu preços aos lotes, tendo sido, em seguida, calculada a média simples, considerando os critérios estabelecidos no Relatório.

A nomeação da Comissão em comento foi realizada por meio da **Portaria nº 132, de 31 de março de 2026**, assinada pelo Secretário da Administração, conforme Anexo II deste Termo.

Na mesma linha, foi nomeada Comissão Especial de Alienação de Bens Móveis, por meio da **Portaria nº 131, de 31 de março de 2026**, que também compõe o Anexo II deste Termo, conforme prevê o Decreto Estadual nº 23.344, de 09 de janeiro de 2025, no artigo mencionado abaixo.

"Art. 35 - Poderá ser instituída, no âmbito da Secretaria da Administração - SAEB, Comissão de Alienação, em caráter permanente ou especial, com a finalidade de coordenar as ações necessárias à alienação de bens de competência da referida Secretaria."

Assim, por força deste dispositivo, foi estabelecida a referida Comissão de Alienação, para providências quanto à realização do certame pretendido, qual seja, Leilão SAEB nº 003/2026, na modalidade eletrônica.

Por fim, utilizando-se do art. 31 da Lei 14.133/21, importa salientar que, para a condução da sessão pública, optou-se por designar leiloeiro oficial, tendo em vista que a SAEB possui, em plena vigência, o Credenciamento de Leiloeiro 002/2022, que exige que os credenciados disponibilizem suas plataformas eletrônicas para realização do leilão a que forem designados.

Isso porque, atualmente, a Administração estadual não possui sistema específico para realizar leilões, uma que a contratação ou mesmo o desenvolvimento de uma plataforma desse tipo, com posterior manutenção, dependeria tempo e recursos financeiros – o que não ocorre ao se utilizar os sistemas dos próprios leiloeiros credenciados.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

Aqui, importa dizer, ainda, que os leiloeiros não são remunerados pelo estado, sendo o seu pagamento calculado por cada lote arrematado e efetuado pelo licitante, conforme previsto no Decreto Estadual nº 23.344 de 09 de janeiro de 2025, vide abaixo:

"Art. 8º A comissão do leiloeiro oficial será paga pelo arrematante e não poderá ser superior a 5% (cinco por cento) do valor do bem objeto da arrematação."

Assim, fica corroborada a escolha da contratação de um leiloeiro oficial para a condução do leilão em questão, disponibilizando sistema de leilão próprio, que deverá atender à legislação vigente, bem como às previsões do edital.

Dentre as atribuições do leiloeiro, caberá o credenciamento, no sítio, dos interessados em participar do leilão, o que deverá ser feito em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão pública. Esse é o tempo hábil para que sejam analisados os documentos exigidos pela plataforma, a critério do leiloeiro, assim como os documentos exigidos em edital, a exemplo do cadastramento junto ao DETRAN das empresas interessadas em participar da disputa de lances das sucatas de veículos, conforme exigido na legislação de trânsito.

## 2. OBJETO

Alienação, por lote, de bens móveis desativados, pertencentes ao Estado da Bahia.

## 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Bens móveis desativados como mobiliários e equipamentos de escritório, eletrônicos, de informática, hospitalares, de madeira, ferrosos, bem como diversos veículos automotores.

A descrição individualizada dos bens que compõem o objeto deste leilão será disposta no Anexo I do Edital de leilão de bens móveis da SAEB nº 003/2026.

## 4. ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

I. Relatório com Laudo de Avaliação e Parecer Técnico de Validação do Laudo de Avaliação pela Comissão de Avaliação (documento nº 00137788062);

II. Ato de Designação da Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis e da Comissão de Alienação de Bens Móveis (doc. SEI nº 00136995989).

## 5. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES DESTE TERMO:

Maria de Fátima de Jesus Santos

### ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

#### RELATÓRIO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO E PARECER TÉCNICO DE VALIDAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
Secretaria da Administração do Estado da Bahia

## RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

### AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA FINS DE ALIENAÇÃO

#### COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO – LEILÃO SAEB 003/2026

Em cumprimento à determinação do Secretário da Administração, que designou, através da Portaria nº 132 de 31 de março 2026, publicada no Diário Oficial do Estado em 03 de abril de 2026, Comissão Especial para Avaliação dos bens móveis arrolados no Leilão SAEB nº 003/2026, com previsão de realização no mês de maio de 2026, foi efetuada a avaliação dos lotes.

Para isso, adotou-se a avaliação individualizada, ou seja, cada membro da Comissão atribuiu preços aos lotes, segundo os critérios estabelecidos em reunião, registrados em ata, especificados a seguir:

**1) Registros internos:**

a) Valores residuais dos bens, constantes no Sistema de Administração de Patrimônio – SIAP, conforme definição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (11ª Edição de 2024);

b) Valores de alienação de bens semelhantes em leilões recentes.

**2) Real estado de conservação e preço de mercado de bem igual ou similar:**

a) Em inspeção visual, a partir dos valores levantados no item “1” e/ou do valor de mercado de bem igual ou similar, é avaliado o real estado de conservação do bem, considerando os bens com melhores condições de uso, a presença ou ausência de peças essenciais ao funcionamento, deduzindo-se, ainda, os valores referentes a débitos, quando houver;

b) Para veículos, a Tabela Fipe (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) é utilizada como partida para a depreciação do valor, após verificados os requisitos anteriores.

Quanto aos bens pertencentes aos órgãos e às entidades da administração indireta e/ou de outros poderes, que estão se utilizando deste certame, e foram por eles mesmos avaliados e acatados por esta Comissão de Avaliação da SAEB, conforme a seguir:

· Ministério Público do Estado da Bahia - MP, por meio de email, doc. SEI nº 00137814509.

Com base nestes parâmetros, os lotes foram avaliados e lançados em planilha eletrônica, para o cálculo da média simples (somatório dos preços de cada avaliador, dividido pela quantidade de avaliadores) em cada lote, aproximando-se para valores inteiros, a fim de facilitar a arrematação.

Por fim, em anexo, a planilha com os preços de cada avaliador e a média estabelecida:

#### Leilão 003/2026

#### 1ª PARTE - BENS EM JUAZEIRO - COMANDO DE POLICIAMENTO DA REGIÃO NORTE (CPRN)

Relatório 00137788062 SEI 009.0224.2026.0018028-17 / pg. 1

Termo de Referência 00137855646 SEI 009.0224.2026.0018028-17 / pg. 4



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

LOTE	ADÃO RAMOS	AROLDO MENEZES DE AGUIAR	Mª DE FÁTIMA DE JESUS SANTOS	MÉDIA GLOBAL	MÉDIA ARREDONDADA	TIPO DE BEM
22	27.000,00	20.000,00	22.000,00	23.000,00	23.000,00	Veículo
27	26.000,00	22.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	Veículo
<b>Subtotal:</b>	<b>53.000,00</b>	<b>42.000,00</b>	<b>46.000,00</b>	<b>47.000,00</b>	<b>47.000,00</b>	

2ª PARTE - BENS EM SALVADOR - ALMOXARIFADO SEFAZ

LOTE	ADÃO RAMOS	AROLDO MENEZES DE AGUIAR	Mª DE FÁTIMA DE JESUS SANTOS	MÉDIA GLOBAL	MÉDIA ARREDONDADA	TIPO DE BEM
1	900,00	800,00	700,00	800,00	800,00	Bens Móveis
<b>Subtotal:</b>	<b>900,00</b>	<b>800,00</b>	<b>700,00</b>	<b>800,00</b>	<b>800,00</b>	

3ª PARTE - BENS EM SALVADOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (MPBA)

LOTE	VALORES DO MPBA - CONFORME OFÍCIO Nº 1 DADM-TRANSPORTES	VALOR	TIPO DE BEM
1		30.600,00	Veículo
2		30.000,00	Veículo
3		23.700,00	Veículo
4		31.500,00	Veículo
5		23.700,00	Veículo
6		30.000,00	Veículo
7		72.700,00	Veículo
<b>Subtotal:</b>		<b>242.200,00</b>	

4ª PARTE - BENS EM SALVADOR - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA (PCBA)

LOTE	ADÃO RAMOS	AROLDO MENEZES DE AGUIAR	Mª DE FÁTIMA DE JESUS SANTOS	MÉDIA GLOBAL	MÉDIA ARREDONDADA	TIPO DE BEM
1	24.000,00	29.000,00	25.000,00	26.000,00	26.000,00	Veículo
2	24.000,00	29.000,00	25.000,00	26.000,00	26.000,00	Veículo
3	19.000,00	17.000,00	15.000,00	17.000,00	17.000,00	Veículo
4	24.000,00	25.000,00	29.000,00	26.000,00	26.000,00	Veículo
5	16.000,00	15.000,00	17.000,00	16.000,00	16.000,00	Veículo
6	23.000,00	26.000,00	29.000,00	26.000,00	26.000,00	Veículo
7	25.000,00	20.000,00	24.000,00	23.000,00	23.000,00	Veículo
8	25.000,00	22.000,00	28.000,00	25.000,00	25.000,00	Veículo
9	28.000,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	25.000,00	Veículo
10	9.700,00	7.300,00	7.000,00	8.000,00	8.000,00	Veículo
11	8.000,00	7.000,00	6.000,00	7.000,00	7.000,00	Veículo
12	8.000,00	7.000,00	6.000,00	7.000,00	7.000,00	Veículo
13	3.000,00	5.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	Veículo
14	25.000,00	20.000,00	24.000,00	23.000,00	23.000,00	Veículo
15	19.000,00	15.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	Veículo
16	15.000,00	16.000,00	20.000,00	17.000,00	17.000,00	Veículo
17	15.000,00	16.000,00	20.000,00	17.000,00	17.000,00	Veículo
18	17.000,00	15.000,00	19.000,00	17.000,00	17.000,00	Veículo
19	12.000,00	13.000,00	14.000,00	13.000,00	13.000,00	Veículo
20	15.000,00	19.000,00	14.000,00	16.000,00	16.000,00	Veículo



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

21	18.000,00	16.000,00	14.000,00	16.000,00	16.000,00	Veículo
22	17.000,00	15.000,00	19.000,00	17.000,00	17.000,00	Veículo
23	14.000,00	18.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	Veículo
24	15.000,00	19.000,00	14.000,00	16.000,00	16.000,00	Veículo
25	17.000,00	18.000,00	16.000,00	17.000,00	17.000,00	Veículo
26	15.000,00	20.000,00	16.000,00	17.000,00	17.000,00	Veículo
27	13.000,00	16.000,00	19.000,00	16.000,00	16.000,00	Veículo
<b>Subtotal:</b>	<b>463.700,00</b>	<b>468.300,00</b>	<b>481.000,00</b>	<b>471.000,00</b>	<b>471.000,00</b>	

5ª PARTE - BENS EM SALVADOR - ALMOXARIFADO CENTRAL DO ESTADO

LOTE	ADÃO RAMOS	AROLDO MENEZES DE AGUIAR	Mª DE FÁTIMA DE JESUS SANTOS	MÉDIA GLOBAL	MÉDIA ARREDONDADA	TIPO DE BEM
1	2.000,00	2.800,00	2.100,00	2.300,00	2.300,00	Bens Móveis
2	700,00	600,00	500,00	600,00	600,00	Bens Móveis
3	350,00	250,00	600,00	400,00	400,00	Bens Móveis
4	2.600,00	2.300,00	2.000,00	2.300,00	2.300,00	Material Hospitalar
5	4.000,00	3.000,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	Sucata Ferrosa
6	1.900,00	1.400,00	1.500,00	1.600,00	1.600,00	Bens Móveis
7	2.200,00	2.000,00	1.500,00	1.900,00	1.900,00	Bens Móveis
8	350,00	250,00	600,00	400,00	400,00	Bens Móveis
9	2.700,00	2.400,00	2.100,00	2.400,00	2.400,00	Bens Móveis
10	600,00	500,00	400,00	500,00	500,00	Bens Móveis
11	9.000,00	7.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	Material Eletrônico/ Informática
12	1.650,00	1.450,00	1.400,00	1.500,00	1.500,00	Bens Móveis
13	3.500,00	6.000,00	2.500,00	4.000,00	4.000,00	Material Hospitalar
14	6.000,00	7.000,00	8.000,00	7000	7.000,00	Bens Móveis
15	2.400,00	2.000,00	1.600,00	2.000,00	2.000,00	Bens Móveis
16	2.800,00	1.700,00	1.800,00	2.100,00	2.100,00	Bens Móveis
17	12.000,00	13.000,00	14.000,00	13.000,00	13.000,00	Veículo
18	42.000,00	40.000,00	38.000,00	40.000,00	40.000,00	Veículo
19	2.000,00	2.200,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	Veículo
20	15.500,00	13.500,00	13.000,00	14.000,00	14.000,00	Veículo
21	15.000,00	14.000,00	16.000,00	15.000,00	15.000,00	Veículo
22	12.000,00	11.000,00	10.000,00	11.000,00	11.000,00	Veículo
23	11.000,00	12.000,00	10.000,00	11.000,00	11.000,00	Veículo
24	17.000,00	19.000,00	21.000,00	19.000,00	19.000,00	Veículo
25	19.500,00	22.000,00	21.500,00	21.000,00	21.000,00	Veículo
26	10.000,00	12.500,00	10.500,00	11.000,00	11.000,00	Veículo
27	16.000,00	17.000,00	12.000,00	15.000,00	15.000,00	Veículo
28	18.000,00	20.000,00	22.000,00	20.000,00	20.000,00	Veículo
29	16.000,00	17.000,00	12.000,00	15.000,00	15.000,00	Veículo
30	16.000,00	15.000,00	14.000,00	15.000,00	15.000,00	Veículo
31	13.000,00	11.000,00	15.000,00	13.000,00	13.000,00	Veículo
32	12.000,00	14.000,00	10.000,00	12.000,00	12.000,00	Veículo
33	9.000,00	7.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	Veículo
34			30.700,00	30.700,00	30.700,00	Veículo
35			30.700,00	30.700,00	30.700,00	Veículo
36			30.500,00	30.500,00	30.500,00	Veículo
37	15.000,00	16.000,00	14.000,00	15.000,00	15.000,00	Veículo
38	17.000,00	16.000,00	15.000,00	16.000,00	16.000,00	Veículo

MPBA\*  
MPBA\*  
MPBA\*



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

39	19.000,00	17.000,00	15.000,00	17.000,00	17.000,00	Veículo
40	18.000,00	20.000,00	22.000,00	20.000,00	20.000,00	Veículo
41	24.000,00	28.000,00	23.000,00	25.000,00	25.000,00	Veículo
42	22.000,00	24.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	Veículo
43	28.000,00	26.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	Veículo
44	16.000,00	15.000,00	14.000,00	15.000,00	15.000,00	Veículo
45	21.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	18.000,00	Veículo
46	18.000,00	17.000,00	16.000,00	17.000,00	17.000,00	Veículo
47			30.700,00	30.700,00	30.700,00	Veículo
48	12.000,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	10.000,00	Veículo
49	12.000,00	10.000,00	14.000,00	12.000,00	12.000,00	Veículo
50	11.000,00	12.000,00	13.000,00	12.000,00	12.000,00	Veículo
51	13.000,00	11.000,00	9.000,00	11.000,00	11.000,00	Veículo
52	18.000,00	16.000,00	14.000,00	16.000,00	16.000,00	Veículo
53	19.000,00	17.000,00	15.000,00	17.000,00	17.000,00	Veículo
54	17.000,00	18.000,00	22.000,00	19.000,00	19.000,00	Veículo
55	13.000,00	11.000,00	15.000,00	13.000,00	13.000,00	Veículo
56	19.000,00	17.000,00	21.000,00	19.000,00	19.000,00	Veículo
57	13.000,00	12.000,00	17.000,00	14.000,00	14.000,00	Veículo
58	10.000,00	12.000,00	17.000,00	13.000,00	13.000,00	Veículo
59	6.000,00	8.000,00	10.000,00	8.000,00	8.000,00	Veículo
60	5.000,00	6.500,00	8.000,00	6.500,00	6.500,00	Veículo
61	2.300,00	2.000,00	3.800,00	2.700,00	2.700,00	Veículo
62	6.000,00	7.000,00	8.000,00	7.000,00	7.000,00	Veículo
63	7.000,00	5.000,00	9.000,00	7.000,00	7.000,00	Veículo
64	2.500,00	3.000,00	5.000,00	3.500,00	3.500,00	Veículo
65	2.000,00	3.000,00	4.000,00	3.000,00	3.000,00	Veículo
66	2.000,00	2.500,00	3.000,00	2.500,00	2.500,00	Veículo
67	2.000,00	2.500,00	3.000,00	2.500,00	2.500,00	Veículo
68	14.000,00	15.000,00	19.000,00	16.000,00	16.000,00	Veículo
69	12.500,00	10.000,00	15.000,00	12.500,00	12.500,00	Veículo
70	12.000,00	14.000,00	16.000,00	14.000,00	14.000,00	Veículo
71	17.000,00	14.000,00	23.000,00	18.000,00	18.000,00	Veículo
72	16.000,00	15.000,00	20.000,00	17.000,00	17.000,00	Veículo
73	18.000,00	16.000,00	20.000,00	18.000,00	18.000,00	Veículo
74	18.000,00	17.000,00	22.000,00	19.000,00	19.000,00	Veículo
75	18.000,00	20.000,00	25.000,00	21.000,00	21.000,00	Veículo
76	15.000,00	13.000,00	17.000,00	15.000,00	15.000,00	Veículo
77	25.000,00	24.000,00	29.000,00	26.000,00	26.000,00	Veículo
78	20.000,00	18.000,00	22.000,00	20.000,00	20.000,00	Veículo
79	26.000,00	25.000,00	24.000,00	25.000,00	25.000,00	Veículo
80	18.000,00	20.000,00	22.000,00	20.000,00	20.000,00	Veículo
81	19.000,00	15.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	Veículo
82	6.000,00	5.000,00	4.000,00	5.000,00	5.000,00	Quadriciclo
<b>Subtotal:</b>	<b>1.065.650,00</b>	<b>922.350,00</b>	<b>987.000,00</b>	<b>1.073.400,00</b>	<b>1.073.400,00</b>	

MPBA\*

OBS.: MPBA\* (VALORES ENCAMINHADOS PELO MPBA - OFÍCIO Nº 1 DADM-TRANSPORTES)

5ª PARTE - BENS EM SALVADOR - ALMOXARIFADO CENTRAL DO ESTADO (SUCATAS)

LOTE	ADÃO RAMOS	AROLDO MENEZES DE AGUIAR	Mª DE FÁTIMA DE JESUS SANTOS	MÉDIA GLOBAL	MÉDIA ARREDONDADA	TIPO DE BEM
1	5.000,00	3.000,00	2.500,00	3.500,00	3.500,00	Sucata de Veículo
2	6.000,00	5.000,00	4.000,00	5.000,00	5.000,00	Sucata de Veículo



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

3	4.800,00	2.500,00	3.500,00	<b>3.600,00</b>	<b>3.600,00</b>	Sucata de Veículo
4	1.900,00	2.000,00	3.000,00	<b>2.300,00</b>	<b>2.300,00</b>	Sucata de Veículo
5	8.000,00	6.000,00	7.000,00	<b>7.000,00</b>	<b>7.000,00</b>	Sucata de Veículo
6	3.800,00	4.500,00	4.300,00	<b>4.200,00</b>	<b>4.200,00</b>	Sucata de Veículo
7	1.900,00	2.000,00	3.000,00	<b>2.300,00</b>	<b>2.300,00</b>	Sucata de Veículo
8	3.500,00	3.000,00	2.500,00	<b>3.000,00</b>	<b>3.000,00</b>	Sucata de Veículo
9	6.000,00	8.000,00	10.000,00	<b>8.000,00</b>	<b>8.000,00</b>	Sucata de Veículo
10	11.000,00	9.000,00	10.000,00	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	Sucata de Veículo
11	5.000,00	4.000,00	3.000,00	<b>4.000,00</b>	<b>4.000,00</b>	Sucata de Veículo
12	2.000,00	3.000,00	4.000,00	<b>3.000,00</b>	<b>3.000,00</b>	Sucata de Veículo
13	7.500,00	6.500,00	5.500,00	<b>6.500,00</b>	<b>6.500,00</b>	Sucata de Veículo
14	3.500,00	3.000,00	2.800,00	<b>3.100,00</b>	<b>3.100,00</b>	Sucata de Veículo
15	10.000,00	8.000,00	6.000,00	<b>8.000,00</b>	<b>8.000,00</b>	Sucata de Veículo
<b>Subtotal:</b>	<b>79.900,00</b>	<b>69.500,00</b>	<b>71.100,00</b>	<b>73.500,00</b>	<b>73.500,00</b>	

<b>Total geral:</b>	<b>R\$ 1.907.900,00</b>
---------------------	-------------------------



Documento assinado eletronicamente por **Adão Ramos, Coordenador**, em 14/04/2026, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aroldo Menezes de Aguiar, Coordenador IV**, em 14/04/2026, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fátima de Jesus Santos, Coordenador II**, em 14/04/2026, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00137788062** e o código CRC **D3F52AE0**.

Referência: Processo nº 009.0224.2026.0018028-17

SEI nº 00137788062



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E DA  
COMISSÃO ESPECIAL DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

8 EXECUTIVO

ACESSO: WWW.DOOL.EGBA.BA.GOV.BR - DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

DIÁRIO OFICIAL  
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, SEXTA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 2026 - ANO CX - Nº 24.369

**Art.12.** Caberá ao Procurador Geral do Estado decidir sobre questões novas não contempladas nesta Portaria.

**Art.13.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**BÁRBARA CAMARDELLI LOI**  
Procuradora Geral do Estado da Bahia

**PORTARIA PGE Nº 044 DE 02 DE ABRIL DE 2026**

**Institui a Procuradoria Especializada de Demanda de Saúde - PDS, define suas competências e atribuições, e dá outras providências.**

A **PROCURADORA GERAL DO ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24 da Lei Complementar nº 59, de 23 de dezembro de 2025,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da estrutura orgânica da Procuradoria Geral do Estado - PGE, a Procuradoria Especializada de Demanda de Saúde-PDS, com a finalidade de exercer a representação judicial e extrajudicial do Estado, em matéria relativa ao direito à saúde, no que se refere ao Sistema Único de Saúde e ao Sistema de Assistência à Saúde do Servidor do Estado da Bahia (Planner), ressalvadas as competências de outras especializadas, cabendo-lhe especialmente:

- I - representar o Estado nas ações em que este figurar como autor, réu, assistente ou interveniente, podendo, quando legalmente autorizada, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, conciliar, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso, na forma da legislação processual civil;
- II - promover ações do Estado, relacionadas à política de saúde pública e de assistência à saúde do servidor em face da União, de outros Estados da Federação e de Municípios, bem como em face de pessoas físicas e jurídicas de direito público ou de direito privado, ressalvada a competência de outras especializadas, e defendê-lo nas ações que lhe forem movidas;
- III - registrar e encaminhar às Equipes Interfuncionais de Trabalho os subsídios necessários à defesa dos interesses do Estado, a contrapé dos mandados de citação, intimação ou notificação, assim como outras peças e documentos relativos às causas processadas ou a serem ajuizadas nas respectivas áreas de atuação;
- IV - atuar em interlocução permanente com os demais setores especializados da Procuradoria Geral do Estado e com a Representação no Distrito Federal para o aprimoramento da defesa judicial do Estado e para a prevenção e redução de litígios;
- V - identificar e solicitar à Procuradoria de Demanda de Massa a execução de atividade repetitiva em fase processual específica de processos de competência do PDS;
- VI - articular-se com os setores especializados de consultoria da Procuradoria Geral do Estado para a identificação de demandas e de ações junto à Administração Pública que possam ser realizadas para a prevenção e redução de litígios;
- VII - acompanhar, permanentemente, através de relatórios, o andamento dos processos em curso de interesse do Estado da Bahia;
- VIII - coligar elementos e preparar informações a serem prestadas por autoridades estaduais em mandados de segurança e de injunção;
- IX - postular a suspensão da eficácia de decisão liminar proferida em mandado de segurança e em medida cautelar, bem como a de sentença proferida nos feitos dessa natureza;
- X - sugerir ao Procurador Geral do Estado providências para a propositura de ação direta de inconstitucionalidade ou declaratória de constitucionalidade da lei ou ato normativo e para a declaração de nulidade de atos administrativos;
- XI - solicitar aos órgãos e agentes públicos processos, certidões, informações e outros elementos de prova necessários ao exercício de suas funções;
- XII - opinar, previamente, sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais;
- XIII - propor a uniformização da jurisprudência administrativa;
- XIV - exercer, no que couber, outras competências conferidas pela Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

**Art. 2º** A PDS fica estruturada em equipes interfuncionais de trabalho, voltadas à gestão de conteúdo, estratégia e operação, a serem constituídas, alteradas ou extintas, a cargo do Procurador Chefe.

**Art. 3º** Ficam, de logo, criadas as Equipes Interfuncionais de Trabalho voltadas à Inteligência Jurídico-Sanitária; Estratégia e Articulação Institucional; Atuação Jurídica Aplicada; Inovação e Transformação Digital.

**Art.4º** Compete à Equipe de Inteligência Jurídico-Sanitária:  
I - estruturar, consolidar e revisar bases jurídicas em matéria de saúde;  
II - produzir orientações, notas técnicas e modelos institucionais;  
III - acompanhar a jurisprudência e tendências decisórias;  
IV - monitorar a qualidade técnica das manifestações jurídicas;  
V - sistematizar dados e produzir conhecimento institucional;  
VI - atuar na curadoria de sistemas, automações e regras de negócio;  
VII - promover capacitação técnica das equipes;  
VIII - propor melhorias contínuas nos fluxos de trabalho.

**Art. 5º** Compete à Equipe de Estratégia e Articulação Institucional:  
I - atuar em demandas estratégicas, estruturais ou de alto impacto;  
II - promover interlocução com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Administração Pública;  
III - propor soluções coletivas e mecanismos de tratamento de demandas repetitivas;

- IV - fomentar soluções consensuais e práticas autocompositivas;
- V - propor medidas administrativas e normativas para redução da litigiosidade;
- VI - atuar na governança da judicialização da saúde;
- VII - realizar análises estratégicas baseadas em dados;
- VIII - propor ajustes institucionais e fluxos intersetoriais.

**Art. 6º** Compete à Equipe de Atuação Jurídica Aplicada:  
I - atuar diretamente nas demandas judiciais e extrajudiciais;  
II - elaborar manifestações jurídicas conforme orientações institucionais;  
III - assegurar a execução padronizada das estratégias definidas;  
IV - identificar padrões de litigiosidade e retroalimentar os demais núcleos;  
V - atuar de forma integrada com as demais dimensões da PDS.

**Art. 7º** Compete à Equipe de Inovação e Transformação Digital:  
I - desenvolver soluções inovadoras para a atuação jurídica em saúde;  
II - apoiar a automação de fluxos e utilização de inteligência artificial;  
III - atuar na construção e evolução de painéis de *business intelligence* (BI);  
IV - propor melhorias baseadas em análise de dados e desempenho;  
V - fomentar cultura de inovação e experimentação institucional;  
VI - apoiar projetos interinstitucionais de transformação digital;  
VII - testar e implementar novas metodologias de atuação jurídica.

**Art.8º** A PDS será dirigida por Procurador Chefe e terá tantos Procuradores quantos sejam necessários ao serviço, cuja lotação será procedida pelo Procurador Geral do Estado §1º. Os Procuradores atuarão nas demandas pertinentes às equipes de trabalho para as quais forem designados pelo Procurador Chefe, devendo sempre buscar a integração da orientação jurídica sobre as matérias, nas áreas de consultoria e do contencioso. §2º - A PDS atuará nas audiências, sessões e diligências judiciais e extrajudiciais, nos processos de sua competência, devendo a Procuradoria do Interior prestar o devido apoio nos atos presenciais, quando a participação do Procurador atuante em Núcleo Regional se mostrar mais adequada em razão da localização do Juízo.

**Art.9º** Caberá ao Procurador Geral do Estado decidir sobre questões novas não contempladas nesta Portaria.

**Art.10º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art.11º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**BÁRBARA CAMARDELLI LOI**  
Procuradora Geral do Estado da Bahia

**PORTARIA PGE Nº 045 DE 02 DE ABRIL DE 2026**

A **PROCURADORA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, resolve considerar designado **FREDERICO AUGUSTO VALVERDE OLIVEIRA**, Procurador do Estado, para substituir o servidor **RONALDO NUNES FERREIRA**, Procurador do Estado, afastado em gozo de férias, por 11 (onze) dias, no período de 23 de março a 02 de abril do ano em curso.

**BÁRBARA CAMARDELLI LOI**  
Procuradora Geral do Estado da Bahia

**PORTARIA PGE Nº 046 DE 02 DE ABRIL DE 2026**

A **PROCURADORA GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e VIII do art. 32 da Lei Complementar nº 34, de 06 de fevereiro de 2009, e à vista o que consta no processo SEI nº 006.14886.2026.0020372-38 na Lei nº 14.566, de 16 de maio de 2023, no Decreto nº 22.090, de 08 de junho de 2023 e na Portaria PGE nº 108, de 30 de junho de 2023,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Autorizar a conversão em pecúnia de 90 (noventa) dias de licença prêmio de **José Olavo de Almeida Moura Senna**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, classe especial, matrícula nº 13.238.690-4, referente ao quinquênio de 28/02/2021 a 27/02/2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**BÁRBARA CAMARDELLI LOI**  
Procuradora Geral do Estado da Bahia

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 131, DE 31 DE MARÇO DE 2026**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** designar os servidores, Rafael Braga Rios, Alan Santana Santos Garcia e Maria Auxiliadora Marques de Jesus Silva, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Especial de Alienação de Bens Móveis arrolados para o LEILÃO SAEB Nº 003/2026, na modalidade eletrônica.

**RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA**  
Secretário da Administração

**CÓPIA - Consulte informação oficial em [www.dool.egba.ba.gov.br](http://www.dool.egba.ba.gov.br)**



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

**DIÁRIO OFICIAL**  
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, SEXTA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 2026 - ANO CX - Nº 24.369

**EXECUTIVO 9**

ACESSO: WWW.DOOLEG.BA.GOV.BR - DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

**PORTARIA Nº 132, DE 31 DE MARÇO DE 2026**  
**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** designar os servidores, Adão Ramos, Aroldo Menezes de Aguiar e Maria de Fátima de Jesus Santos, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis arrolados para o LEILÃO SAEB Nº 003/2026, na modalidade eletrônica.

**RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA**  
Secretário da Administração

**Portaria Nº 01045160 de 02 de Abril de 2026**  
**O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições e com base nas Leis abaixo mencionadas, **resolve**:

1. DEFERIR  
1.1 CONCESSÃO DA PENSÃO - Lei 14.529 de 29 de dezembro de 2022, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Item	Processo	Matrícula	Servidor	Pensionista	Nome Pensionista	Data Início	Data Fim
001	009.9515.2026.0012003-19	30004506	AGOSTINHO BARBOSA LEAL	92176097	JULIA PIMENTEL LEAL	02.03.2026	

Será respeitada a redução da percepção prevista no art. 24, §2º da EC nº 103/2019, quando da implantação de proventos.

**RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

**Portaria Nº 01044153 de 02 de Abril de 2026**  
**O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 10.955/07 e pelo Decreto 11.686/09, e de acordo com as informações constantes no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s), **resolve** conceder Aposentadoria Voluntária, com fundamento no Art. 4º, §§1º e 2º, I, c/c art. 3º, §7º, da EC nº 26/2020, com redação dada pela EC nº 27/2021, ao(s) servidor(es) no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

I SAYONARA RAMOS DE SANTA ROSA SOUZA, proc. 011.7618.2025.0074314-02, SEC. Professor, PADRÃO E, GRAU V, matrícula 11549117, proventos integrados - R\$13.682,84 (treze mil seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), compostos por: Mensalidade - R\$5.947,50, 25,00 % Avanço Horizontal Inc. - R\$1.451,89, 27,00 % Adic. Tempo de Serviço Inc. - R\$1.578,84, Adia. Extraord. Incorp. - R\$47,30, 31,18 % Atividade Classe Incorp. - R\$1.823,27, 50,00 % Grat. Aposent. Prof. Incorp. - R\$2.923,78. A publicação do presente ato faz cessar os efeitos de eventuais nomeações, licenças e afastamentos, conforme art. 44 da Lei 6.677/94, ou, no que couber, art. 166 da Lei 7.999/01, bem como será respeitada a redução de percepção prevista no art. 24, §2º da EC 103/2019, quando da implantação dos proventos.

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

**RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

**Portaria Nº 01045228 de 02 de Abril de 2026**  
**O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(A) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA - SAEB**, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **MAGDA NUNES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 09456161, para, em razão de Férias no período de 08 de Abril de 2026 a 17 de Abril de 2026, substituir **NAIARA MENDONÇA CAFE BAUER**, matrícula nº 92105626, no cargo Coordenador II, do(a) POSTO SAC VITÓRIA DA CONQUISTA I.

**RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

**Portaria Nº 01045622 de 02 de Abril de 2026**  
**O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições e com base nas Leis abaixo mencionadas, **resolve**:

1. DEFERIR  
1.1 CONCESSÃO DA PENSÃO - Constituição do Estado da Bahia, c/c com EC 26, de 31 de janeiro de 2020, e com a Lei nº 11.357, de 09 de janeiro de 2009, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Item	Processo	Matrícula	Servidor	Pensionista	Nome Pensionista	Data Início	Data Fim
001	009.21117.2026.0014395-04	11140703	NEUZA BARRETO SAMPAIO DE ALBUQUERQUE	92178149	ROQUE ALVES DE ALBUQUERQUE	07.03.2026	

Será respeitada a redução da percepção prevista no art. 24, §2º da EC nº 103/2019, quando da implantação de proventos.

**RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

**Portaria Nº 01045982 de 02 de Abril de 2026**  
**O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA - SAEB**, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **ROSEANE LEAL ARAUJO**, matrícula nº 09386629, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 06 de Abril de 2026 a 20 de Abril de 2026, substituir **CLEBSON AURELINO MACHADO DOS SANTOS**, matrícula nº 09433905, no cargo Coordenador II, do(a) COORD DE MATERIAL E PATRIMÔNIO.

**RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

**Portaria Nº 01043259 de 02 de Abril de 2026**  
**O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições e com base nas Leis abaixo mencionadas, **resolve**:

1. DEFERIR  
1.1 CONCESSÃO DA PENSÃO - Constituição do Estado da Bahia, c/c com EC 26, de 31 de janeiro de 2020, e com a Lei nº 11.357, de 09 de janeiro de 2009, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Item	Processo	Matrícula	Servidor	Pensionista	Nome Pensionista	Data Início	Data Fim
001	009.9490.2026.0013575-78	85009034	ANIBAL FERREIRA	92177518	BEATRIZ YANJU TOPOROSKI CARDOSO FERREIRA	09.02.2026	24.10.2034

De acordo com o disposto no art. 12, § 15 da Lei nº 11.357/09, acrescido pela lei nº 14.250, de 19/02/2020, para fazer jus à percepção do benefício até completar 24 anos, o (a) beneficiário (a) deverá comprovar, semestralmente, a matrícula e frequência regular em instituição de ensino superior ou a sujeição a ensino especial, bem como que não recebe qualquer rendimento. Será respeitada a redução da percepção prevista no art. 24, §2º da EC nº 103/2019, quando da implantação de proventos.

**RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

**Portaria Nº 01045631 de 02 de Abril de 2026**  
**O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições e com base nas Leis abaixo mencionadas, **resolve**:

1. DEFERIR  
1.1 CONCESSÃO DA PENSÃO - Constituição do Estado da Bahia, c/c com EC 26, de 31 de janeiro de 2020, e com a Lei nº 11.357, de 09 de janeiro de 2009, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Item	Processo	Matrícula	Servidor	Pensionista	Nome Pensionista	Data Início	Data Fim
001	009.9497.2026.0013434-11	47009931	JULIVAL ALVES DA SILVA	92178151	ORGALIA ALVES DA SILVA	06.03.2026	

Será respeitada a redução da percepção prevista no art. 24, §2º da EC nº 103/2019, quando da implantação de proventos.

**RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

**Portaria Nº 01043842 de 02 de Abril de 2026**  
**O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições e com base nas Leis abaixo mencionadas, **resolve**:

1. DEFERIR  
1.1 CONCESSÃO DA PENSÃO - Lei 14.529 de 29 de dezembro de 2022, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Item	Processo	Matrícula	Servidor	Pensionista	Nome Pensionista	Data Início	Data Fim
001	009.9488.2026.0008268-60	30127413	ARISTIDES FERREIRA DA COSTA FILHO	92177588	NOEMI ALMEIDA DE SOUZA	07.02.2026	

**CÓPIA - Consulte informação oficial em [www.dool.egba.ba.gov.br](http://www.dool.egba.ba.gov.br)**



Documento assinado eletronicamente por **Tayana Santana de Souza Moura**, **Diretora**, em 27/04/2026, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do **Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014**.



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fátima de Jesus Santos**, **Coordenador II**, em 28/04/2026, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do **Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014**.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Braga Rios, Coordenador**, em 28/04/2026, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00137855646** e o código CRC **3FE89DAC**.

Referência: Processo nº 009.0224.2026.0018028-17

SEI nº 00137855646



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

**ANEXO III**

**CONVENÇÃO DE LEILÃO**

Modalidade de Licitação	Número
<b>Leilão Eletrônico</b>	<b>003/2026</b>

**CONVENÇÃO DE LEILÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, E O LEILOEIRO MAURÍCIO PAES INÁCIO.**

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretaria da Administração, CNPJ nº 13.323.274/0001-63, situada na 2ª Avenida, 200, Centro Administrativo da Bahia, neste ato representada pelo seu titular Rodrigo Pimentel de Souza Lima, autorizado pelo Decreto s/nº, publicado no D.O.E. de 15 de agosto de 2025 doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e o Sr. Maurício Paes Inácio, CPF 616.988.065-15, matrícula JUCEB nº 11/023515-0, domiciliado no endereço comercial situado na Via Centro, nº 11790, Km 11,7, CIA Sul, Simões Filho/BA – CEP 43.719-695, em face do processo administrativo SEI nº 009.0224.2026.0018028-17, doravante denominado LEILOEIRO, ora designado conforme sorteio eletrônico a partir do Sistema de Credenciamento nº 002/2022, celebram a presente CONVENÇÃO DE LEILÃO, que se regerá pela Lei Estadual nº 14.634/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021, no que for pertinente, e as disposições do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, as condições a seguir ajustadas:

1. Convencionam as partes a realização de um leilão de bens móveis relacionados no **Anexo I do edital**, no dia 10/07/2026 às 09h30.
2. A data do leilão poderá ser modificada, a critério da Administração, com antecedência de 10 dias da publicação do Edital, salvo a ocorrência de superveniente interesse público.
3. O LEILOEIRO exercerá pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las senão por moléstia ou impedimento ocasional, situação em que será substituído pela Leiloeira Oficial Sra. Hilda Emília de Souza Costa Lima, atendidas as prescrições do art. 13 do Decreto Federal nº 21.981/1932.
4. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 21.981/1932, a comissão devida ao LEILOEIRO será de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, e será paga pelo arrematante, eximindo-se a ADMINISTRAÇÃO de qualquer responsabilidade quanto a este pagamento.
5. A publicação do extrato no Diário Oficial do Estado ficará a cargo da ADMINISTRAÇÃO.
6. O pagamento deverá ocorrer integralmente, à vista, por pix, boleto, depósito ou transferência bancária, conforme orientações do leiloeiro que serão enviadas ao arrematante através do e-mail informado no cadastro, na forma do edital.
  - 6.1. O lote será arrematado pelo maior preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial.
  - 6.2. O licitante vencedor pagará ainda ao leiloeiro a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.
  - 6.3. O não pagamento integral do valor do bem arrematado implica o cancelamento da arrematação e o direito do leiloeiro de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente.
  - 6.4. O lote cuja arrematação tenha sido cancelada por não pagamento, poderá ser repassado ao proponente do segundo maior lance e assim sucessivamente, na estrita ordem de classificação, desde que o repasse seja previamente aprovado pela Comissão Especial de Alienação.
  - 6.5. O Leiloeiro deverá adotar todas as providências necessárias ao bom andamento dos trabalhos.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

7. Encerrado o ato de arrematação, será realizada a apuração do resultado do leilão e lavrada a **Ata de Encerramento do Leilão**, a qual será assinada pelo Leiloeiro e pelos membros da Comissão Especial de Alienação, momento após o qual não se admitirá a devolução dos lotes.
8. Será permitida visitação para exame dos bens a serem leiloados nos locais, períodos e horários indicados no **Anexo I do edital**.
9. Os bens arrematados deverão ser retirados nos locais, horários e períodos definidos no **Anexo I do edital**.
10. A entrega dos bens será efetuada mediante apresentação pelo comprador ou de seu preposto devidamente autorizado, da Nota de Venda em 3 (três) vias, uma das quais ficará retida pela SAEB, como comprovante da entrega dos bens.
11. Constarão dos anúncios, além dos principais títulos dos bens em alienação, o nome do leiloeiro, data, horário e local do Leilão, razão social da entidade promotora do Leilão.
12. No caso de veículos, os respectivos documentos serão preenchidos e datados pela ADMINISTRAÇÃO e assinados pelo LEILOEIRO, com a firma reconhecida.
13. Os veículos serão vendidos no estado em que se encontram, não sendo aceitas desistências ou reclamações posteriores à arrematação, o que inclui eventuais despesas com documentação, inclusive multas, porventura existentes.
14. Os bens objeto do Leilão SAEB serão isentos de ICMS, de acordo com a Instrução Normativa 021/92, da Secretaria da Fazenda.
15. Encerrada a sessão, o LEILOEIRO deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a Prestação de Contas do referido Leilão, devidamente acompanhada de cópia das Notas de Venda entregues aos arrematantes dos lotes.
16. A receita proveniente da alienação dos bens móveis será constituída pelos valores arrecadados com a venda dos diversos lotes, abatida unicamente a despesa com publicidade realizada pelo leiloeiro, conforme estabelecido na Convenção, não se admitindo nenhum outro desconto.
17. A infração pelo LEILOEIRO de quaisquer disposições no Edital e nesta Convenção, além das cominações previstas no Decreto Federal nº 21.981/1932, sujeitar-lhe-á a comunicação à Junta Comercial, repartições fazendárias e ao Ministério Público, conforme o caso, a fim de que sejam adotadas as providências legais e sanções cabíveis.
18. Integram e complementam este instrumento as disposições concernentes ao edital de leilão.

Salvador, Bahia

---

**Rodrigo Pimentel de Souza Lima**  
Secretário da Administração

---

**Maurício Paes Inácio**  
Leiloeiro Oficial



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

**ANEXO IV DO EDITAL DE LEILÃO**

**TERMO DE RECIBO DE ENTREGA DE LOTE**

Leilão Nº 003/2026

Data: \_\_\_/\_\_\_/2026

Arrematante		Lote(s)	Nota Fiscal
Tipo de Bem <input type="checkbox"/> Veículo <input type="checkbox"/> Móveis <input type="checkbox"/> Sucata  <input type="checkbox"/> Outro:		CNPJ/CPF	RG
		Placa	Chassi
Endereço:			Telefone
Entregue por:		Cadastro	Data

Declaração:

( ) Declaro, para os devidos fins, que farei a transferência para o meu nome, do veículo constante na Nota Fiscal acima citada, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data de entrega do documento hábil (Certificado de Registro do Veículo – CRV, antigo Documento Único de Transferência – DUT, e /ou Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo(ATPV),sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital do Leilão e das normas vigentes, em caso de descumprimento.

( ) Declaro, para os devidos fins, que recebi os originais das certidões de baixa dos lotes referentes às sucatas veiculares adquiridas.

( ) Declaro também ciência que a participação no leilão, configurada pela oferta de propostas, combinada ou não com a oferta de lances, implica total submissão às condições estabelecidas no Edital, assim como à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-me responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

( ) Declaro, ainda, que todas e quaisquer despesas necessárias ao pagamento de taxas, impostos, encargos e multas por ventura existentes, além de quaisquer custos relacionados à retirada dos bens, serão de minha responsabilidade.

Observação

---

---

---

---

---



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

Entregue a: \_\_\_\_\_

Salvador, Bahia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do recebedor**